



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 133

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2020

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		25
Poder Executivo.....		14	
Casa Civil.....		14	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	14	25
Secretaria de Estado de Economia.....	3	15	25
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	17	27
Secretaria de Estado de Educação.....	8	20	29
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	20	29
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		21	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			30
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		21	31
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	9	22	32
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		23	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			33
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	9	23	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		23	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	12		35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	13		35
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		23	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	13	24	36
Secretaria de Estado de Turismo.....		24	37
Secretaria de Estado de Trabalho.....		24	
Tribunal de Contas.....	13		37
Ineditorial.....			37

## SEÇÃO I

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA SECRETARIA GERAL

##### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 14 de julho de 2020

Processo: 00001-00014089/2020-15. CREDOR: 02.941.736/0001-90 - MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING BRASILIA LTDA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior referente a processo de contratação da empresa para prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica atuarial, abrangendo o Plano de Saúde do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Contrato nº 03/2018. VALOR: R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

#### FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

##### DESPACHO DA GERENTE COORDENADORA

Em 07 de julho de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 00001-00012483/2019-85 – Interessado: INSTITUTO DE MED. NUCLEAR DE BRASÍLIA., valor R\$ 14.280,69 (quatorze mil duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 11298.

Processo: 00001-00012495/2019-18 – Interessado: IOE INSTITUTO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI, valor R\$ 840,36 (oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 492.

Processo: 00001-00012343/2019-15 – Interessado: ORALLE ODONTOLOGIA ESTÉTICA E FUNCIONAL, valor R\$ 6.235,80 (seis mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal nº 3.578.

Processo: 00001-00000472/2020-96 – Interessado: BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, valor R\$ 12.679,80 (doze mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal nº 13.833.

Processo: 00001-00000471/2020-41 – Interessado: BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, valor R\$ 911,15 (novecentos e onze reais e quinze centavos), referente à nota fiscal nº 13.834.

Processo: 00001-00014570/2019-77 – Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA, valor R\$1.630,76 (um mil seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 13.301.

GINA RÚBIA DE OLIVEIRA ALVES  
Substituta

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

#### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020

Termo de Cooperação, referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA e REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Processo SEI nº 00138-00006794/2019-60.

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.827.759/0001-30, situada em QNM 13 - AE - Ceilândia Centro/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional, MARCELO MARTINS DA CUNHA e REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS, inscrito sob o CNPJ nº 05.834.872/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA SÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação.

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro, objeto do presente Termo, é o espaço público localizado na PRAÇA DO CIDADÃO - EQNM 18/20, CEILÂNDIA CENTRO/DF.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1. Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

## 2.1.1. Compete à REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS:

- a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado, colocar 03 (três) novos brinquedos no parque infantil, realizar pequenos reparos e pintura na quadra, arquibancadas e bancos, além de instalações de novas lixeiras.
- b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;
- c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas e danos gerados a terceiros;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;
- e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;
- f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;
- g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;
- h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;
- i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

## 2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA:

- a) disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;
- b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;
- e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;
- f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;
- g) informar à NOVACAP os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.

2.1.3. Compete à Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

## 3.1. É vedado:

- a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;
- b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;
- c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avançadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;
- d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente; e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;
- f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;
- g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de

pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido: a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias; b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional de Ceilândia, parte integrante do presente Termo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

8.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas

MARCELO MARTINS DA CUNHA

Administrador Regional de Ceilândia

ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA SÁ

Presidente - Rede Urbana de Ações Socioculturais

## TESTEMUNHAS:

NOME: ADERVAL CARLOS DE ANDRADE

RG: \*.272 SSP/PE

CPF: \*\*.034-91

NOME: DIEGO RIBEIRO OTAVIANO

RG: \*\*.721-87

CPF: \*\*.069 SSP/DF

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 10 DE JULHO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda pelo que consta no Despacho SEI (43419149) anexo ao processo SEI nº 00040-00019245/2020-13, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 16, de 18 de maio de 2020, publicada no DODF nº 95, de 21 de maio de 2020, página 15, para apurar os fatos constantes do Processo nº 00040-00015189/2020-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n.º 0040-001072/2013 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 234/2018; Recorrente: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data de Julgamento: 9 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 48/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. ESCRITURAÇÃO FISCAL. OMISSÃO. INÍCIO DA AÇÃO FISCAL. PERDA DA ESPONTANEIDADE.

1. Constatada nos autos a emissão de documentos fiscais sem a devida escrituração e o recolhimento do imposto, caracterizada está a infração e válido é o lançamento para constituição do crédito tributário. 2. No caso concreto, a escrituração levada a efeito após a lavratura do Termo de Início de Fiscalização é inservível para elidir a exigência, visto que o início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme disposto no art. 19 da Lei n.º 4.567/2011. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. APLICAÇÃO. LIMITES. 3. A busca da verdade material no processo administrativo fiscal tem limites, sendo um deles exatamente o que aflora da regra do citado art. 19 da Lei n.º 4.567/2011, segundo a qual, "o início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração." APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS EXTEMPORÂNEOS. POSSIBILIDADE. LEI N.º 1.254/1996. PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE DO ICMS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO. INOCORRÊNCIA. 4. Na hipótese dos autos, não há que se falar em violação ao princípio da não-cumulatividade do ICMS, posto que a legislação local autoriza expressamente o aproveitamento de créditos fiscais extemporâneos, desde que atendidas certas condições estabelecidas na norma de regência (art. 65, II, "b", da Lei n.º 1.254/1996).

DECISÃO: Acorda a Primeira Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Relator

Processo n.º 0040-002000/2015 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 176/2018; Recorrente: TESSIER RESTAURANTE LTDA EPP; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 22 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 52/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ESCRITURAÇÃO FISCAL. OMISSÃO. INÍCIO DA AÇÃO FISCAL. PERDA DA ESPONTANEIDADE. LEI N.º 4.567/2011. 1. Constatada nos autos a emissão de documentos fiscais sem a devida escrituração e o recolhimento do imposto, caracterizada está a infração e válido é o lançamento para constituição do crédito tributário. 2. A eventual reconstituição da escrita fiscal após o início da ação fiscal é inservível para elidir a exigência, visto que o início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme disposto no art. 19 da Lei n.º 4.567/2011.

DECISÃO: Acorda a Primeira Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo n.º 0040-002267/2014 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 175/2018; Recorrente: TESSIER RESTAURANTE LTDA EPP; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 22 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 51/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI N.º 3.168/2003. REGIME SIMPLIFICADO. OPÇÃO. EFEITO RETROATIVO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. 1. Constatado que no período abrangido pela atuação a recorrente não era

optante do regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, previsto na Lei n.º 3.168/2003, correta a cobrança do ICMS pelo regime normal de apuração. 2. Por falta de previsão legal, não há que se falar, no caso, em opção retroativa do regime simplificado. 3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda a Primeira Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo n.º 0040-003414/2013 - SEI/DF, Recurso Voluntário n.º 284/2018, Recorrente: BRASFRUTAS AGRONEGOCIOS LTDA., Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Data do Julgamento: 15 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 50/2020

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. MERCADORIA. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. SITUAÇÃO IRREGULAR. COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. Comprovado o transporte de mercadoria em situação irregular, em face da inidoneidade da documentação fiscal, assim considerada por constar informações inexatas da operação que visava acobertar, situação para a qual há expressa previsão de ocorrência do fato gerador do ICMS, válido é o lançamento, nos termos dos arts. 49, §4º, I e IV c/c 5º, XVI e 57, I, da Lei n.º 1.254/1996. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo n.º 0045-001402/2015 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 521/2018; Recorrente: EULÁLIA CASTRO DE SOUZA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 9 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 49/2020

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LEI N.º 3.804/2006. Conforme comprova o documento denominado DAPLOTO - Declaração de Acréscimo Patrimonial - emitido pela Caixa Econômica Federal- CEF, a recorrente é a única ganhadora de um jogo de loteria premiado, e ao decidir por destinar parte do valor prêmio a seu filho, realizou operação de doação, que constitui fato gerador de ITCD, nos termos do disposto no art. 2º, II e § 3º, II, b do mesmo artigo da Lei n.º 3.804/2006. Portanto, correto o lançamento do ITCD feito em guia própria, do qual a recorrente foi notificada como responsável solidária.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo n.º 0128-002933/2016 - SEI/DF, Recurso Voluntário n.º 21/2019, Recorrente: COURO FINO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 47/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. NOTAS FISCAIS. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. VOLUME QUE CARACTERIZA INTUITO COMERCIAL. REMESSA. DESTINATÁRIO. NÃO INSCRIÇÃO NO CF/DF. LEI N.º 1.254/1996. Constatada remessa de mercadorias em volume que caracteriza intuito comercial, correta a atuação que teve como objeto a constatação pela fiscalização tributária de emissão de notas fiscais consideradas inidôneas, uma vez que o contribuinte não exigiu do destinatário a devida inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, nos termos dos arts. 22, 57, I e 58 da Lei n.º 1.254/1996. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo n.º 040.003.254/2015; Recurso Voluntário n.º 285/2018; Recorrente: VOTORANTIM CIMENTOS S.A.; Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha OAB/SP 129.282; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 18/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRÓ-DF. LEI N.º 3.196/2003. INCENTIVO CREDITÍCIO. INDEFERIMENTO DE LIBERAÇÃO DAS PARCELAS. DECISÃO PRECLUSA NA ESFERA ADMINISTRATIVA. O ato administrativo de indeferimento de liberação de parcelas do incentivo creditício do PRÓ DF II (Lei n.º 3.196/2003) ao

contribuinte, motivado pelo descumprimento de requisitos legais, foi objeto de pedido de reconsideração e recurso administrativo, ambos desprovidos, conforme documentos que integram o Processo nº 0125.001.877/2010, exaurindo-se, assim, as instâncias para eventual revisão do ato. Isso posto, é incabível, em sede de recurso voluntário contra ato de infração, a revisão do referido ato ou a rediscussão dos motivos que fundamentaram a decisão proferida pelo Subsecretário da Receita, já preclusa. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ESTORNO DE CRÉDITO INCENTIVADO. LEGITIMIDADE. Uma vez definitiva a decisão de indeferimento de parcelas do financiamento, e não tendo o contribuinte efetuado espontaneamente o estorno dos correspondentes valores que lançou a crédito na escrita fiscal (LFE), após tomar ciência da referida decisão, configura-se legítima a exigência do ICMS relativo ao aproveitamento indevido de crédito (obrigação tributária principal). OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. COMPROVAÇÃO. MULTA. PROCEDÊNCIA. Correta a multa acessória aplicada, vez que o contribuinte deixou de escriturar no LFE o estorno do tributo incentivado pelo PRÓ-DUF II que foi indeferido, descumprindo o previsto no art. 47, inciso VI, da Lei 1.254/1996. JUROS. APLICAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. O cálculo dos juros de mora foi efetuado com base na lei vigente à época da autuação e não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. ADITAMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. PRECLUSÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece da petição da recorrente, denominada “aditamento ao recurso voluntário” (apresentada mais de três meses após o apelo voluntário), porquanto traz matérias novas, não apresentadas na impugnação e no recurso, operando-se a preclusão consumativa prevista no art. 39, §3º, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente, e na parte conhecida, nega-se provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, excluindo os aditamentos, para, também à unanimidade, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das sessões, Brasília/DF, 12 de janeiro de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ELIANE MEDEIROS L. GONÇALVES Redatora

Processo nº 0040-001.713/2012 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 18/2019; Recorrente: BRASFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues OAB-SP 128.341; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data de Julgamento: 11 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 33/2020

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. DECRETO N.º 18.955/1997. VENDA A DESTINATÁRIO COM INSCRIÇÃO NO CFDF BAIXADA. INIDONEIDADE DO DOCUMENTO FISCAL. CARACTERIZAÇÃO. 1. A autuação foi motivada pelo fato de a recorrente ter informado em documento fiscal por ela emitido número inexistente de inscrição do destinatário da mercadoria no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CFDF, visto que, à época, tal inscrição já havia sido baixada, situação devidamente comprovada nos autos. 2. Legítima, pois, a exigência fiscal, visto que a circunstância acima apontada caracteriza a inidoneidade do documento fiscal, nos termos do disposto no art. 153, § 1.º, III, IV e XI, do Regulamento do ICMS (Decreto n.º 18.955/1997), o qual reza que é considerado inidôneo para todos os efeitos, fazendo prova apenas a favor do Fisco, o documento que não observar as exigências ou requisitos previstos no Regulamento, contiver declarações inexatas ou tiver sido emitido ou utilizado de forma a possibilitar ao emitente ou a terceiro o não pagamento do imposto devido ou o recebimento de vantagem indevida. MULTA DE OFÍCIO. DECRETO N.º 18.955/1997. SONEGAÇÃO FISCAL. PERCENTUAL DE 200%. LEGALIDADE. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ÔBICE AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. INCOMPETÊNCIA DO TARF PARA APRECIÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. 3. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 362, § 1.º, do Regulamento do ICMS, não compete ao TARF, órgão administrativo, conhecer de alegação de inconstitucionalidade de ato normativo plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. 9. Recurso parcialmente conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 11 de maio de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-003962/2015 - SEI-DF, Recurso Voluntário n.º 177/2018, Recorrente: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DF, Advogado: Kildare Araujo Meira OAB/DF 15.887, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 13 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 30/2020

EMENTA: ISS. OMISSÃO DE RECEITAS. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. INOCORRÊNCIA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO. APLICAÇÃO ARTIGO 173, I, CTN. SÚMULA 555 STJ. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. Tratando-se de tributo sujeito ao lançamento por homologação, inexistindo a ocorrência de antecipação de pagamento, impõe-se a aplicação do prazo decadencial de 05 (cinco) anos, contados do

primeiro dia do exercício seguinte ao que poderia ser efetuado o lançamento, nos termos do artigo 173, inciso I, do Códex Tributário, sobretudo após consolidação da jurisprudência do STJ a propósito da matéria, estampada nos autos do Recurso Repetitivo - Resp n.º 973.733/SC, corroborado pela Súmula STJ n.º 555. ISS. IMUNIDADE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENSINO. PRESSUPOSTOS. NECESSIDADE REQUERIMENTO JUNTO AO FISCO. PERÍODO ANTERIOR À EDIÇÃO DA LEI N.º 5.947/2017. Somente fará jus à imunidade de ISS incidente sobre a prestação de serviços a contribuinte - entidade beneficente de assistência social - que cumprir, cumulativamente, os requisitos inscritos na legislação de regência vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, in casu, o artigo 14 do Código Tributário Nacional, c/c artigos 64 e 67 da Lei n.º 4.567/2011, devendo, igualmente, requerer aludido benefício mediante emissão de Ato Declaratório, notadamente em relação a período anterior à edição da Lei n.º 5.947/2017. MULTA DE 200%. SONEGAÇÃO, FRAUDE OU CONLUIO NÃO COMPROVADOS. IMPOSSIBILIDADE APLICAÇÃO PENALIDADE. De conformidade com a legislação tributária vigente à época da ocorrência de parte dos fatos geradores (01/01/2010 a 05/12/2012), especialmente a redação original do artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 1.254/1996, a qualificação da multa de ofício, ao percentual de 200% (duzentos por cento), condiciona-se à comprovação, por parte da fiscalização, do evidente intuito de sonegação, fraude ou conluio do contribuinte. Assim não o tendo feito, não prospera o agravamento da multa, sobretudo quando a autoridade lançadora utiliza como lastro à sua empreitada legislação editada posteriormente à ocorrência de parte dos fatos geradores, a qual não pode retroagir para alcançar período pretérito, impondo seja reclassificada a multa ao patamar de 50%, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “a”, do Diploma encimado. Recurso Voluntário Conhecido e Parcialmente Provido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso Voluntário para, também à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de decadência e, por maioria de votos, no mérito, dar-lhe provimento parcial, somente para reduzir a multa de 200% ao patamar de 50%, relativamente aos fatos geradores ocorridos até 05/12/2012, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de maio de 2020.

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo nº 0128-000052/2017 - SEI-DF, Recurso Voluntário n.º 33/2019, Recorrente: UBER INSTITUTO DE BELEZA LTDA., Advogado: Cleyber Correia Lima OAB/DF 35.055, Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 18 de Junho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 39/2020

EMENTA: ICMS E ISS. TRIBUTAÇÃO. MERCADORIAS DESTINADAS A REVENDA E/OU INSUMOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. NECESSIDADE COMPROVAÇÃO. Estando a empresa cadastrada como contribuinte do ISS na atividade “cabeleiros, manicure e pedicure”, bem como do ICMS, na atividade de “Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal”, poderá sujeitar-se à tributação de qualquer um dos referidos impostos, a depender da operação que realizar, sobretudo refletida em sua escrituração contábil. Não tendo a autuada demonstrado mediante documentação hábil e idônea, notadamente livros fiscais, que as mercadorias tributadas se destinavam exclusivamente à prestação de serviços, na condição de insumos, impõe-se manter a exigência do ICMS, na forma lançada pela fiscalização. NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA. Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. PAF. APRECIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arimo no artigo 43, § 3.º, e incisos, da Lei n.º 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, inicialmente rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de junho de 2020.

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo nº 0128-000644/2011 - SEI-DF, Recurso Voluntário n.º 008/2017, Recorrente: CNH LATIN AMERICA LTDA., Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DF, Advogada: Thaís Fernandes de Souza OAB/DF 46.663, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 18 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 33/2020

EMENTA: ICMS. DECRETO N.º 18.955/1997. INCONSISTÊNCIAS ENTRE NF-E E DANFE AFASTADAS. NF-E FORA DO PRAZO LEGAL. DADOS QUE

COMPROVAM A EFETIVIDADE DA OPERAÇÃO. INIDONEIDADE. DESCARACTERIZAÇÃO. Na esteira dos preceitos inscritos no artigo 153, § 2.º, inciso IV, do Decreto n.º 18.955/97, a nota fiscal apresentada por ocasião da entrada das mercadorias no DF fora do prazo legal, por si só, não tem o condão da macular a documentação fiscal de maneira a justificar a tributação a pretexto de inidoneidade, sobretudo quando os demais dados constantes da NF-e oferecem condições de comprovar a efetividade da operação, com a indicação de sua natureza, discriminação, procedência e destino, o que se vislumbra na hipótese vertente, impondo seja decretada a improcedência do feito. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO EQUIVOCADA DA PENALIDADE IMPOSTA. IMPROCEDÊNCIA MULTA. Em observância aos princípios da legalidade e motivação do ato administrativo do lançamento, a indevida fundamentação legal da penalidade imposta em razão do descumprimento de obrigações tributárias, ou seja, a incorreta subsunção dos fatos constatados à norma legal adotada, enseja a improcedência da multa aplicada. NORMAS PROCEDIMENTAIS. ARTIGO 142 CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. ANÁLISE DA DEMANDA PELOS JULGADORES ADMINISTRATIVOS. ACUSAÇÃO FISCAL. IMPOSSIBILIDADE INOVAÇÃO. ATIVIDADE VINCULADA E DE COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE LANÇADORA. O exame dos processos submetidos à julgamento nesta segunda instância administrativa devem se limitar à acusação fiscal, não cabendo a este Colegiado inovar ou alterar os seus motivos ou mesmo o critério jurídico adotado na constituição do crédito tributário, sob pena de inovar o lançamento, o que é vedado pelo ordenamento jurídico, por se tratar de atividade vinculada e de competência exclusiva da autoridade fazendária lançadora, na esteira dos preceitos contidos no artigo 142 do Códex Tributário. Recurso Voluntário Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, com declaração de voto do Cons. Paulo Bruno Oliveira. Foi voto vencido o da Cons. Rosemary Sales que negou provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de maio de 2020.

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo n.º 040.006.597/2013 SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 134/2019; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: 2ª CÂMARA DO TARF; Representante da Fazenda: EDVALDO NILO DE ALMEIDA; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do Julgamento: 21 de novembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 225/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhuma contradição, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. MANDATO DE SEGURANÇA. NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE AMPARO LEGAL. APLICAÇÃO LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. A ação judicial interposta pela Embargante não tem uma relação direta com o presente processo. Além do que o processo administrativo distrital possui legislação específica, a qual não prevê o sobrestamento em face de pendência de decisões, ainda em sede de TJDF. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a Segunda Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de Novembro de 2019.

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo n.º 128.000.359/2014; Recurso Voluntário n.º 180/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 4 de setembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 32/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL, APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatido fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso Voluntário de que se conhece e se nega provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, com declaração de voto da Conselheira Ana Cláudia Macedo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de maio de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT Redator

Processo n.º 128.002.231/2014, Embargos de Declaração n.º 062/2019, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A., Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 3 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 35/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovadas a omissão e/ou obscuridade no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente insere no "decisum" em comentário, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração para, também por unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 3 de junho de 2020.

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 00040-000.10610/2019-91 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 73/2019; Recorrente: TIAGO PELICIARI DE PAULA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 46/2020

EMENTA: IPVA. DECRETO N.º 34.024/2012. ISENÇÃO. VEÍCULO NOVO. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA VISUAL. NÃO CONDUTOR. LAUDO MÉDICO EMITIDO POR CLÍNICA PRIVADA CREDENCIADA PELO DETRAN/DF. REQUISITOS EXIGIDOS. ATENDIMENTO. Portadores de deficiência visual, não habilitados a conduzir veículo automotor, podem instruir o requerimento de isenção do IPVA com laudo médico emitido por clínica privada credenciada pelo DETRAN/DF, conforme previsto no art. 6º, § 7º do Decreto n.º 34.024/2012, vez que não há qualquer disposição legal em contrário. Portanto, é válido o laudo médico que consta nos autos, o qual atesta que o requerente é portador de deficiência visual que se enquadra perfeitamente nos parâmetros traçados pela legislação concessiva de isenção do IPVA, nos termos do art. 6º, inciso V, alínea "a", item 2 do Decreto n.º 34.024/2012. Recurso Voluntário que se provê, para reconhecer a isenção do IPVA ao requerente.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo n.º 00040-00008607/2019-15 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 116/2019; Recorrente: OMAR FARIA DOS SANTOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 8 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 54/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DEFICIÊNCIA FÍSICA. COMPROVAÇÃO. 1. Constatou-se por meio de laudo de avaliação médica, emitido por instituição prestadora de serviço público de saúde, que a recorrente é portadora de monoparesia, deficiência física elencada na norma isentiva (art. 1.º, V, "a", I, da Lei n.º 4.727, de 28 de dezembro de 2011). 2. Assim, restando atendidos os demais requisitos legais, o reconhecimento da isenção pleiteada é medida que se impõe. 3. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o da Conselheira Rosemary Sales, que negou-lhe provimento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de maio de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo n.º 00040-00008676/2019-11 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 117/2019; Recorrente: EDNA FALEIRO DA CRUZ; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 19 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 70/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DEFICIÊNCIA FÍSICA. COMPROVAÇÃO ANTERIOR. ACEITAÇÃO. LEGÍTIMA EXPECTATIVA GERADA AO CONTRIBUINTE. COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO DO FISCO. "VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM". 1. É evidente a similitude entre o rol de

deficiências físicas que ensejam a isenção do ICMS para aquisição de veículo e o rol das deficiências que autorizam a isenção de IPVA. 2. Ao deferir a isenção do ICMS, e, posteriormente, no presente caso, negar a isenção do IPVA, com base no mesmo diagnóstico médico da deficiência, a Administração Tributária assumiu um comportamento contraditório, com quebra da legítima expectativa da recorrente, despertada pela concessão anterior. 3. Restando configurada a conduta contraditória do fisco, o deferimento do pedido é medida que se impõe, sob pena de violação ao postulado "venire contra factum proprium".

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Rosemary Sales, Fernando Rezende, Eliane Medeiros, Paulo Bruno e Júlio Cezar de Abreu, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo n.º 00040-00009512/2019-19 - SEI-DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 091/2019, Recorrente: OSÉIAS CÂNDIDO DE ANDRADE, Recorrido: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 26 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 73/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. REQUISITOS LEGAIS. COMPROVAÇÃO DEFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE GOZO BENEFÍCIO FISCAL. Restando comprovado pelo contribuinte a condição de portador de necessidades especiais, com deficiência que compromete as funções físicas, in casu, encurtamento relevante do MIE e limitação da função do MSE, impõe-se reconhecer a isenção de IPVA pretendida, nos termos da legislação de regência, notadamente o artigo 6º, inciso V, alínea "a", do Decreto 34.024/2012. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Jurisdição Voluntária para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo n.º 00040-00009654/2019-78 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 112/2019; Recorrente: MARIA DO CARMO DO AMARAL SOBREIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 26/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO. REQUISITO LEGAL. LODF. NÃO ATENDIMENTO. Para o reconhecimento de qualquer benefício fiscal, o interessado, o qual é considerado um agente econômico, não pode estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal, dentre outros requisitos, conforme exigido pelo art. 173 da LODF. No caso em apreço, como o recorrente não atende o referido requisito, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que desprovê.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 00040-00010376/2019-00 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 56/2019; Recorrente: NORALDINO LADEIRA JUNIOR; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 8 de novembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 17/2020

EMENTA: IPVA. LODF. INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 17/2016 - SUREC. Constatado que, na data do fato gerador do IPVA (ou seja, em 1.º janeiro de 2019), existia, em desfavor do recorrente, débito inscrito na dívida ativa distrital, irreparável se mostra a decisão em que, na estrita observância à regra extraível da combinação do art. 173 da LODF com o art. 2.º, II, da Instrução Normativa n.º 17/2016 - SUREC, a Administração Tributária local deixou de renovar, para o exercício de 2019, a isenção do imposto que, no caso, havia sido reconhecida inicialmente para o ano de 2018. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 3 de fevereiro de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo n.º 00040-00010451/2019-24 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 122/2019; Recorrente: ORNILO LUSO FERREIRA FILHO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 15 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 57/2020

EMENTA: PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO DO RECORRENTE POR NÃO ADVOGADO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. AFASTADA. A intervenção do sujeito passivo em sede recursal por intermédio de representante não

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil não é óbice ao conhecimento do recurso de jurisdição voluntária encaminhado ao TARF pela primeira instância. MÉRITO. IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. Comprovado que a patologia portada pelo requerente não se enquadra no rol das deficiências físicas previstas no art. 1.º, V, "a", "1" da Lei n.º 4.727/2011, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEI. Para a concessão de benefícios, a lei deve ser interpretada literalmente nos termos do art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, arguida pela conselheira Rosemary Sales, e, no mérito, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da conselheira relatora. Foram votos vencidos em relação à preliminar, a Cons. Rosemary Sales que a suscitou e os Cons. Juvenil Filho e Manoel Curcino que a acompanharam.

Sala das sessões, Brasília/DF, 15 de maio de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
ELIANE MEDEIRO LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo n.º 00040-00010578/2019-43 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 54/2019; Recorrente: SERGIO FROES RIBEIRO DE OLIVA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 24 de outubro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 48/2020

EMENTA: IPVA. LODF. INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 17/2016 - SUREC. Constatado que, na data do fato gerador do IPVA (ou seja, em 1.º janeiro de 2019), existia, em desfavor do recorrente, débito inscrito na dívida ativa distrital, irreparável se mostra a decisão em que, na estrita observância à regra extraível da combinação do art. 173 da LODF com o art. 2.º, II, da Instrução Normativa n.º 17/2016 - SUREC, a Administração Tributária local deixou de renovar, para o exercício de 2019, a isenção do imposto que, no caso, havia sido reconhecida inicialmente para o ano de 2018. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. /

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de abril de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo n.º 00040-00010800/2019-16 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 44/2019; Recorrente: DIEGO ALVES MARTINS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 8 de novembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 10/2020

EMENTA: IPVA. LEI N.º 4.727/2011. DECRETO N.º 34.024/2012. ISENÇÃO. TAXISTA. O art. 6.º, IV, § 3.º, incisos I e II, do Decreto n.º 34.024/2012 é terminante ao estabelecer que, na melhor das hipóteses (ou seja, a do prazo mais longo, previsto para aquisições de automóveis novos), a isenção prevista para taxista será efetivamente concedida se, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua aquisição, o veículo sobre o qual deverá recair o benefício estiver comprovadamente registrado na categoria de aluguel perante os órgão ao qual compete o controle de frota e permissões de táxi no DF. Constatado, pois, que, no caso, não foi observada essa condição temporal para deferimento da benesse requerida, acertada se revela a decisão recorrida.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de janeiro de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo n.º 00040-00013352/2019-02 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 96/2019; Recorrente: JUAREZ CARLOS DE LIMA OLIVEIRA JUNIOR; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 27/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO. REQUISITO LEGAL. LODF. NÃO ATENDIMENTO. Para o reconhecimento de qualquer benefício fiscal, o interessado, não pode estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal, dentre outros requisitos, conforme exigido pelo art. 173 da LODF. No caso em apreço, como o recorrente não atende o referido requisito, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 00040-00029793/2019-18 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 198/2019; Recorrente: ANTÔNIO DA SILVA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 8 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 59/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A visão monocular não foi contemplada com a isenção de IPVA de que

trata o Decreto n.º 34.024/2012, art. 6.º, V, "a", item 2. Outrossim o laudo emitido por declaração de outro ente tributante não atende aos requisitos exigidos pelo §7.º do art. 6.º deste decreto. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEI. Não é possível, portanto, a aplicação da equidade para fins de dispensa de pagamento de tributo. A lei que outorga isenção deve ser interpretada literalmente nos termos do art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprove

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento nos termos do voto da Cons. Rosemary Sales. Foi voto vencido o da Conselheira Relatora, que deu provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 8 de maio de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo n.º 00040-00036841/2019-24 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 230/2019; Recorrente: EDILAMAR BEZERRA CARVALHO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data de Julgamento: 8 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 56/2020

EMENTA: IPVA. DECRETO N.º 34.024/2012. ISENÇÃO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Laudo médico juntado aos autos indica expressamente que a recorrente é acometida por sequelas de poliomielite (hipotrofia importante nos membros inferiores esquerdo e direito) que lhe acarreta completa e definitiva incapacidade de conduzir veículos convencionais. Por se tratar, então, de caso em que a interessada no pedido possui deformidade adquirida de que trata a parte final do item 1 da alínea "a" do inciso V do artigo 6.º do Decreto n.º 34.024/2012, o reconhecimento da isenção do IPVA é medida justa, legal e legítima. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer integralmente do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 8 de maio de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo n.º 00040-00067038/2018-51 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 2/2019; Recorrente: MARIA DE FÁTIMA PESSOAS CARNEIRO; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 8 de novembro de 2019.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 25/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DEC. N.º 33.268/2011. PROCESSUAL. FALTA DE CAPACIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. Nos termos do art. 62, § 3.º, do Dec. n.º 33.268/2011, a intervenção do sujeito passivo em processos junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais se fará pessoalmente ou por intermédio de procurador que seja advogado legalmente habilitado, condições não observadas na hipótese dos autos. Recurso de Jurisdição Voluntária de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos, os dos Cons. Ana Cláudia Macedo, Romilson Duarte, Rycardo de Oliveira e Guilherme Salles, que rejeitaram a preliminar.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de janeiro de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 0040-000612/2013 - SEI/DF; Recurso Extraordinário n.º 084/2019; Recorrente: LÍVIA CRISTINE RAMOS DE OLIVEIRA - ME; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 5 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 66/2020

EMENTA: PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. 1. Nos termos do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011, cabe recurso extraordinário quando a decisão não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF. 2. Na hipótese dos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e, por outro lado, a recorrente não demonstrou eventual divergência jurisprudencial. 3. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o não conhecimento do recurso. 4. Recurso extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 5 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo n.º 0127-011724/2013 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 11/2019; Recorrente: YUNGH PARTICIPAÇÕES LTDA.; Advogado: Augusto Rolim da Silva Neto OAB/DF 60.947; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 8 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 64/2020

EMENTA: ITBI. ATO DECLARATÓRIO. PRELIMINARES. CONSTITUIÇÃO

FEDERAL. DECRETO LEI N.º 5.172/66-CTN. LEI N.º 3.830/2006. DEC. N.º 27.576/2006. ITEM I. DECISÃO. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO. ATO DECLARATÓRIO SUREC N.º 485/2018. REJEIÇÃO. O Ato Declaratório n.º 485/2018 traz expressamente os fundamentos legais da decisão, com fundamento no Art. 156, Inc. II, §2, Inc. I, da Constituição da República; arts. 35 a 37, da Lei n.º 5.172/66-CTN; no art. 3.º, da Lei n.º 3.830/2006 e no art. 2.º, do Dec. n.º 27.576/2006, preliminar que se rejeita. ITEM II. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. No próprio recurso pode ser verificado que o Recorrente tinha pleno conhecimento do que estava em discussão, pois afirma que a matéria é polêmica e que se encontra em discussão no âmbito do STF. MÉRITO. ITEM I. COBRANÇA COMPLEMENTAR DE ITBI SOBRE O VALOR EXCEDENTE AO CAPITAL INTEGRALIZADO. ILEGALIDADE. NÃO CONSTATAÇÃO. A incidência de ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica ocorre sobre o valor excedente a realização de capital, conforme os fundamentos já expressos. ITEM II. SOBRESTAMENTO DO PROCESSO. AÇÃO SIMILAR EM TRAMITAÇÃO NO STF. NÃO APLICÁVEL. O processo administrativo distrital possui legislação específica, a qual não prevê o sobrestamento em face de pendência de decisão do STF, em repercussão geral. Ao contrário, exige a celeridade processual e a duração razoável do processo, bem como a aplicação da legislação tributária distrital. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o PLENO do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas, e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento nos termos do Cons. Relator. Foram votos vencidos, quanto ao mérito os Cons. Romilson Amaral, Rycardo de Oliveira, Ana Cláudia, Guilherme Salles e Antônio Avelar que deram provimento ao Recurso, com declaração de voto do Cons. Romilson Amaral.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo n.º 0128-002491/2014 - SEI/DF; Recurso Extraordinário n.º 14/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG n.º 160.845; Representante da Fazenda Pública: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 5 de junho de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 67/2020

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSUAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. O presente recurso extraordinário foi interposto com fulcro no art. 97, incisos I e III, da Lei n.º 4.567/2011, isto é, ao entendimento de que a decisão recorrida não foi unânime e, além disso, teria divergido de outras decisões do Tribunal Pleno e das Câmaras. 2. Quanto ao primeiro fundamento (decisão não unânime), verifica-se que a instância "a quo" decidiu de forma majoritária apenas com relação a duas preliminares suscitadas pelo próprio Relator, porém, tais preliminares não foram arguidas em sede do presente recurso extraordinário, revelando o desinteresse do recorrente pela prevalência da tese defendida pelo voto vencido no recurso voluntário. 3. Inadmissível, portanto, o recurso, com fundamento no inciso I. 3. No tocante ao segundo fundamento (divergência jurisprudencial), constata-se que todos os acórdãos paradigmas apresentados para comprovar a suposta dissensão não guardam similitude fática com o acórdão recorrido. 4. Inadmissível, também, o recurso, com fundamento no inciso III. 5. Recurso não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 5 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo n.º 0128-002662/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração n.º 44/2019, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: Débora Monteiro Spirandeli - OAB/MG 160.845, Recorrido: Tribunal Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 22 de Junho de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 65/2020

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovadas a contradição e/ou obscuridade no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração para, unanimemente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 5 de junho de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo SEI n.º 00040-00011864/2019-26, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 108/2019, Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL - AMHP-DF, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 22 de maio de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 62/2020

EMENTA: ISS. RESTITUIÇÃO. CONTRIBUINTE INSCRITO NO CF/DF. ESTORNO CONTÁBIL. INVIABILIDADE. DEVOUÇÃO EM MOEDA CORRENTE. REQUISITOS. PREENCHIMENTO. ANALOGIA. DECRETO N.º 33.269/2011. CTN. Adotando-se interpretação analógica, o interessado inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF como contribuinte do ISS, mas que usualmente não recolhe o imposto, inviabilizando a restituição mediante compensação, na modalidade de estorno contábil, tem direito à restituição em moeda corrente de valores retidos indevidamente, nos termos do art. 118 do Decreto distrital n.º 33.269/2011 (RPAF/DF) c/c art. 118, I e III do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Fernando Rezende, Paulo Bruno e Eliane Medeiros que negaram provimento ao recurso, com declaração de voto do Cons. Fernando Rezende.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de maio de 2020.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 950, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00286635/2020-22, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Ordem de Serviço nº 919 SRSSU/SES, de 03 de julho de 2020 para ONDE SE LÊ: "Instituir o Comitê de monitoramento à saúde dos servidores no enfrentamento ao COVID-19 no âmbito da SES-DF"; LEIA-SE: "Instituir o Comitê de monitoramento à saúde dos servidores no enfrentamento ao COVID-19 no âmbito da Região Sul".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 956, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00018108/2020-97;

Considerando a Portaria MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria/SES-DF nº 386, de 19 de junho de 2017, que estabelece diretrizes e normas para a organização dos Serviços Hospitalares de Emergência, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo Interno de Regulação (NIR) do Hospital Regional do Gama (HRG);

Art. 2º São atribuições do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I - Garantir o acesso aos serviços hospitalares do HRG de forma adequada;

II - Garantir os princípios da equidade e da integralidade;

III - Fomentar o uso, qualificado e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, serviços clínicos e cirúrgicos e profissionais de saúde;

IV - Fomentar a elaboração, disseminação e implantação de protocolos de regulação de internação hospitalar clínica e cirúrgica, eletiva e de emergência no âmbito da Região Sul;

V - Definir as ações de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde nos assuntos pertinentes a este núcleo;

Art. 3º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será operacionalmente composto pelos membros, que atuarão em cooperação e de forma colegiada para garantir a execução das atribuições do art. 2º.:

I - Superintendente da Região de Saúde Sul;

II - Diretor Administrativo da Região de Saúde Sul;

III - Diretor do HRG;

IV - Gerentes das Gerências: GIR, GPMA, GEMERG, GAMAD, GENF; GACL e GACIR do HRG;

V - Chefia da UTI Adulto, Responsável Técnico da UMEI, Responsável da UCLC e Equipe Multidisciplinar com composição de 04 a 06 membros;

Art. 4º São competências específicas do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I - Gerenciar os leitos hospitalares na perspectiva da integração da prática clínica (gestão da clínica) no processo de internação e de alta, objetivando o aumento da ocupação de leitos e otimizando a utilização da capacidade instalada;

§ 1º Compreende-se como gestão da clínica, a utilização de práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários por meio da gestão de leitos, co-responsabilização das equipes e avaliação de indicadores assistenciais e § 2º Compreende-se como gerenciamento de leitos, o dispositivo para otimização da utilização dos leitos, aumentando a rotatividade dentro de critérios técnicos, visando diminuir o tempo de internação desnecessário e abrir novas vagas para demandas prepressadas;

II - Monitorar os seguintes indicadores assistências e utilizá-los como norteadores das tomadas de decisão:

Taxa de ocupação de leitos;

Tempo médio de permanência para leitos de medicina interna;

Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;

Taxa de mortalidade institucional;

Taxa de ocupação de leitos de UTI; e

Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 5º O Núcleo terá agenda de reuniões fixas, com frequência de no mínimo 02 (duas) por semana, em dias definidos pela Superintendência de Saúde, podendo serem convocados outros encontros de acordo com a necessidade, bem como poderão ser convidados outros gestores que não estão listados no Art. 3º para participação eventual.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 409, DE 14 DE JULHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 0060-002651/2017 (PAD Nº PAD 043/2020), reconduzido pela Portaria n.º 307, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF n.º 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 29 de julho de 2020.

II - Processo nº 00060-00450382/2017 (PAD Nº 046/2020), reconduzido pela Portaria n.º 307, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF n.º 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 29 de julho de 2020.

III - Processo nº 00060-00449096/2018-24 (PAD Nº 047/2020), reconduzido pela Portaria n.º 307, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF n.º 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 29 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 410, DE 14 DE JULHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 357, de 16 de junho de 2020, publicada no DODF nº 113 de 18 de junho de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, processo nº 00060-00212457/2019-60 (PAD Nº 104/2019), reconduzido pela Portaria n.º 307, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF n.º 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 29 de julho de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 07 DE JULHO DE 2020 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do

Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00112347/2020-68, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora da Escola Evangélica Rei Davi, situada na QS 14, Conjunto 3, Lote 21, Riacho Fundo II - Distrito Federal, de: Escola Evangélica Rei Davi Ltda., para Escola Evangélica Rei Davi EIRELI, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF, nº 128, de 09 de julho de 2020, página 05.

## CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 15 DE JULHO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, e conforme a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, artigo 22, IV, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial nº 480.000.522/2015, 464.000.367/2015, 470.000.039/2014, 080.007.304/2007, 080.006.412/2013, 463.000.622/2017, 462.000.423/2014, 080.000.719/2009, 473.000.236/2017, 080.011.149/2009, 470.000.016/2014, 480.000.108/2016, 468.000.114/2016, 080.003.114/2011, 468.000.172/2014, 468.000.429/2017, 472.000.121/2016 e 470.000.286/2017, por 90 (noventa) dias, a contar de 17 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 511, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de instrução, do Detran/DF, a partir de 1º de julho de 2020, na seguinte função e período:

1-Examinador Teórico-prático de instrutoria: a) Por três meses: Cynthia Leal Matos Rocha, Isabel Cristina da Silva Guthier, Ivaneide Campos de Jesus, Jardel Joaquim Rodrigues, Raimundo Martiniano dos Santos Júnior, Régis Otávio Ramos de Lima, Rivelton Costa da Silva, Rodrigo Nunes de Mesquita, Thiago Osório Lucas da Conceição, Wellington Nogueira Rolim, Zoraia Carla Cardozo da Silva.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 512, DE 13 DE JULHO DE 2020

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 100, incisos I e IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF e em observância a Instrução n.º 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00015147/2020-39, à empresa ROBCAR PLACAS PARA VEÍCULOS E MOTOS EIRELI-ME, CNPJ 25.224.459/0001-08.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 81, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo de Sindicância SEI nº 110.00003374/2019-11, visando à apuração de responsabilidades, conforme recomendação feita no item 1.4-a) do Informativo de Ação de Controle n.º 03/2019-DINOE/COLES/SUBCI/CGDF e Relatório de Inspeção Nº 8/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída por meio da Portaria nº 24, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2020, página 15, visando a continuidade dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 142, DE 14 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020 que disciplina a aplicação prática do Marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC na gestão pública cultural do Distrito Federal, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

§ 1º O fomento das ações culturais pressupõe seu enquadramento às políticas públicas de arte e cultura do DF, em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto 38.933, de 15 de março de 2018.

§ 2º As parcerias deverão ser preferencialmente decorrentes de chamamento público, inclusive quando os recursos são oriundos de emendas parlamentares, salvo quando o parlamentar optar por utilizar a prerrogativa que lhe conferiu o art. 29 da Lei MROSC.” (NR)

“Art. 5º .....

VIII - preços públicos: preços referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras, conforme dispõe o art. 28, § 3º, inciso I do Decreto MROSC;

IX - preço privado: pesquisa realizada junto a fornecedores por meio de proposta escrita devidamente identificada; pesquisa realizada em mídias ou sites especializados ou de domínio amplo ou apresentação de nota fiscal;

X - gestor da parceria: agente público responsável pela gestão de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de monitoramento e avaliação.

XI - parceria: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;

XII - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e pela OSC;

XIII - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública distrital e pela organização da sociedade civil;

XIV - objeto da parceria: finalidade principal da parceria, definido como cerne do projeto ou atividade cultural;

XV - plano de trabalho: documento em que consta a forma de execução do objeto da parceria, delimitando cronogramas de execução e desembolso, dentre outros requisitos elencados no art. 22 da Lei MROSC, e no art.28 do Decreto MROSC.

XVI - Procedimento de manifestação de interesse social - PMIS: documento que pode ser apresentado por qualquer OSC ou cidadão, contendo propostas de projeto ou atividade cultural que podem ser objeto de futuros chamamentos públicos para parcerias com OSCs;

XVII - edital de caráter permanente: edital utilizado nos casos em que, pela natureza do objeto, é necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias, permitindo que o edital fique aberto para receber inscrições durante todo o exercício financeiro. “ (NR)

“Art. 6º .....

§ 2º As parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa serão formalizadas mediante:

I - termo de colaboração, quando a parceria for proposta pela SECEC, com transferência de recursos;

II - termo de fomento, quando a parceria for proposta pela OSC, com transferência de recursos;

III - acordo de cooperação, quando a parceria for proposta pela SECEC ou pela OSC, sem transferência de recursos financeiros.

§ 4º O convite e a convocatória referidos nos incisos II e III do § 3º implicam acertos diretos entre a OSC parceira e o agente cultural, com possibilidade de captação de recursos complementares a serem aplicados em benefício do objeto da parceria, precedidas da manifestação técnica de que trata o art. 32 desta Portaria.” (NR)

“Art. 7º .....“ (NR)

§ 1º As propostas de PMIS deverão ser encaminhadas ao protocolo da SECEC, localizado no térreo na Via N2, Térreo do Anexo do Teatro Nacional CEP: 70041-905 - Asa Norte - Brasília/DF, preferencialmente de acordo com o modelo de formulário disposto no Anexo I desta Portaria MROSC Cultura.

.....“ (NR)

“Art. 9º .....“

I - nota técnica da área finalística, preferencialmente de acordo com o Anexo II desta Portaria MROSC Cultura, tratando da propositura do edital, incluindo plano de monitoramento e avaliação da parceria;

Parágrafo único. Nos casos em que a proposição do edital, com seus anexos, estiverem de acordo com as minutas padronizadas previstas no Decreto MROSC, não será necessário o envio do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.15 do Decreto MROSC.” (NR)

“Art. 11. ....“

X - enquadramento às políticas públicas de arte e cultura do DF, em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto 38.933, de 15 de março de 2018; e

XI - forma de monitoramento, avaliação e divulgação das ações da parceria.” (NR) “Art. 13 .....

§ 1º O prazo de validade do edital refere-se ao prazo de eficácia do resultado da seleção, permitindo, por exemplo, que seja convocada a próxima OSC classificada nos casos de rescisão de parceria por inexecução.

§ 2º O prazo de vigência da parceria refere-se ao prazo de duração do instrumento jurídico firmado, não devendo ser superior a 60 meses, conforme determina o art. 30, inciso VI do Decreto MROSC.” (NR)

“Art. 17. ....“

IV - plano de comunicação e divulgação do projeto ou atividade cultural desenvolvido no âmbito da parceria.

.....” (NR)

“Art. 19. ....“

§ 1º O edital de chamamento público deve observar os seguintes prazos estabelecidos no Decreto MROSC:

I - mínimo trinta dias entre a data da publicação do Edital de chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal e a data de apresentação das propostas, conforme dispõe o art. 13 do Decreto MROSC;

II - mínimo cinco dias, após a divulgação do resultado da seleção, para a OSC selecionada apresentar documento de habilitação;

III - cinco dias para proposição de recursos, conforme dispõe o art. 21 do Decreto MROSC, em face dos seguintes atos:

a) resultado provisório da classificação das propostas;

b) resultado provisório da habilitação;

c) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

d) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico.

IV - cinco dias para que aquele que proferiu a decisão, reconsidere sua decisão ou, nesse mesmo prazo, remeta o recurso à autoridade competente, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias, em atendimento ao disposto no art. 21 §1º do Decreto MROSC;

V - cinco dias a contar da notificação para a OSC regularizar documentos de habilitação quando constatada irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, conforme dispõe o art. 18, §3º do Decreto MROSC;

VI - no mínimo cinco dias a contar do resultado final de habilitação, para a OSC selecionada apresentar plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela SECEC quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

§ 2º No caso de edital de caráter permanente, o prazo de apresentação das propostas deve permanecer aberto durante o exercício financeiro, podendo ser estabelecido data limite para recebimento das propostas.” (NR)

“Art. 22. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá desenvolver, nas fases de planejamento, chamamento e seleção, medidas voltadas especificamente às OSCs classificadas como agentes culturais de base comunitária, em conformidade com o disposto no inciso VI do caput do art. 32 da Lei Orgânica da Cultura.

§ 1º Entende-se por OSCs classificadas como agentes culturais de base comunitária aquelas que promovem, reconhecem, produzem e dão continuidade às expressões artísticas e culturais a partir da cotidianidade e da vivência de seus territórios, com vistas à promoção da cidadania, principalmente relacionados aos grupos culturais historicamente excluídos, às expressões em risco de continuidade, aos povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou tenham caracterizada ameaça a sua identidade cultural.

§ 2º As medidas de que tratam o caput podem incluir estratégias de busca ativa, tais como ações de localização de OSCs, cruzamento de bases de dados, campanhas, oficinas, visitas técnicas, entre outras medidas que viabilizem a identificação das OSCs consideradas agentes culturais de base comunitária, que estimulem sua participação nos chamamentos públicos.” (NR)

“Art. 23. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa deve priorizar a realização de inscrição de propostas por meio digital, podendo ser realizada em diversos meios, tais como vídeo e áudio, além de outras línguas brasileiras, tais como indígenas e libras.” (NR)

“Art. 24. A comissão de seleção poderá ser composta por servidores públicos e membros da sociedade civil, desde que assegurado que pelo menos um membro seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública distrital, conforme dispõe o art.16 do Decreto MROSC.” (NR)

“Art. 26. ....“

I - comprovante de, no mínimo, dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido na página eletrônica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe o art. 18, inciso II do Decreto MROSC;

.....” (NR)

“Art. 28. ....“

IX - instrumento de parceria assinado pelo Secretário e dirigente da OSC, e publicação do seu extrato no Diário Oficial; e

.....” (NR)

“Art. 31. O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado por meio de pesquisa que poderá estar fundamentada:

§ 4º Nas despesas relacionadas a recursos humanos administrativos da parceria, deverá ser observado o teto máximo de até 30% sobre o valor global da parceria.

§ 5º Entende-se por recursos humanos administrativos as despesas destinadas à contratação de serviços que não sejam relacionados à cadeia produtiva cultural.

§ 6º Os serviços relacionados à cadeia produtiva cultural estão elencados no art. 2º da Portaria nº 98, de 09 de abril de 2018.

§ 7º A área finalística responsável pela análise do Plano de Trabalho deve verificar a razoabilidade e proporcionalidade da distribuição das despesas pela OSC, de modo a atestar a viabilidade financeira da execução do projeto.

§ 8º A OSC deve adotar preferencialmente preços públicos na elaboração do plano de trabalho, podendo adotar preços privados apenas quando a peculiaridade da contratação justificar, devendo fundamentar a não utilização dos preços públicos com documentos comprobatórios.” (NR)

“Art. 32. ....“

§1º A análise técnica sobre a existência de interesse público no apoio estatal a parcerias que possuem previsão de captação de recursos complementares pode ser motivada em um dos seguintes fundamentos:

I - democratização do acesso à fruição e à produção de arte e cultura;

II - desenvolvimento da economia da cultura;

III - fomento à inovação ou experimentação artística; ou

IV - outros princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, conforme a peculiaridade do caso concreto.

§ 2º Nos casos de projetos que utilizem recursos complementares, a área finalística responsável pela instrução do processo deve definir o percentual máximo de execução do projeto com utilização de recursos complementares, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, visando a melhor execução do objeto da parceria.

§ 3º Os recursos complementares devem ser depositados em conta corrente apartada da conta onde são depositados os recursos públicos da parceria, bem como devem constar em documento apartado na prestação de contas, conforme dispõe o art. 54 desta Portaria.” (NR)

“Art. 34. ....“

I - emissão da nota de empenho pela SUAG;

III - memórias de reunião e registros de comunicação entre a OSC, gestor ou comissão gestora da parceria, a área finalística, e outros agentes que contribuam com a parceria, tais como instituições que aporem recursos complementares;

Parágrafo único. O ofício de que trata o inciso II do caput será encaminhado pela SUAG ao dirigente da OSC.” (NR)

“Art. 35. A SUAG realizará o repasse de recursos após a assinatura do termo de fomento ou colaboração.

§ 1º O repasse pode ser realizado em parcela única nos casos de parcerias cujo objeto seja a realização de um único evento, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares, ou em outras hipóteses em que verificado que essa sistemática atenderá ao interesse público devido às peculiaridades do caso concreto.

.....” (NR)

“Art. 36. ....“

II - a área finalística responsável pela parceria emitirá nota técnica avaliando os documentos apresentados;

.....” (NR)

“Art. 37. ....“

I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento, preferencialmente de acordo com o anexo XIX, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico, preferencialmente de acordo com o anexo XX;

IV - no caso de aprovação da alteração proposta, o Subsecretário da área finalística assinará Termo de Apostilamento.

§ 2º Será editado termo de apostilamento, de acordo com o disposto no art. 44, §3º do Decreto MROSC, nas seguintes hipóteses:

I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros; ou

II - remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da OSC.

§3º A edição de termo de apostilamento será precedida de manifestação da AJL nas hipóteses em que o administrador público considerar necessário formular consulta específica, decorrente de dúvida de natureza jurídica surgida em um caso em concreto, conforme dispõe o art. 44, §5º do Decreto MROSC.

§ 4º A alteração de plano de trabalho extraordinária deve observar o disposto no art. 38." (NR)

"Art. 37-A. Em caso de solicitação de prorrogação da vigência da parceria, alteração do valor global, ou quando a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto, deve-se observar o seguinte procedimento:

I - a OSC solicitará alteração justificada ao Subsecretário da área finalística responsável pela parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo XVII;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de execução do objeto, preferencialmente de acordo com o anexo XIX, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico, preferencialmente de acordo com o anexo XVIII e remeterá os autos à SUAG para elaboração da minuta do Termo Aditivo;

IV - os autos serão remetidos à AJL para análise jurídica da minuta do Termo Aditivo;

V - a área finalística responsável pela instrução do termo aditivo, realizará os saneamentos apontados pela AJL, se houver;

VI - os autos serão remetidos ao Secretário para assinatura do Termo Aditivo.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso III do caput indicará:

I - análise do novo plano de trabalho;

II - em caso de prorrogação, observância ao disposto na cláusula terceira do Termo de Fomento/Colaboração;

III - análise dos documentos de habilitação da OSC;

IV - análise referente à disponibilidade orçamentária, no caso de alteração do valor global da parceria.

V - aprovação ou não do novo plano de trabalho.

§ 2º Quando o pedido de alteração ordinária do plano de trabalho de que trata o art. 37, § 1º for concomitante ao pedido de prorrogação da vigência da parceria ou alteração do valor global, dispensa-se a elaboração do Termo de Apostilamento, podendo o Termo Aditivo abarcar todas as alterações solicitadas.

§ 3º As alterações do instrumento da parceria serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 44, §4º do Decreto MROSC." (NR)

"Art. 38. ....

§ 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria, com justificativa, no prazo de até 10 dias após a realização da operação, acompanhada de comprovação da alteração realizada nos casos em que não for possível a fiscalização dos itens remanejados pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

§ 5º O gestor ou comissão gestora de parceria deve juntar a comunicação de que trata o § 4º nos autos logo após o recebimento da comunicação pela OSC.

§ 6º As alterações do plano de trabalho que impliquem em remanejamento de valores superiores aos percentuais descritos nos § 1º e 2º do caput, serão realizadas mediante o procedimento de alteração ordinária de que trata o art. 37, § 1º desta Portaria, devendo a área finalística prezar pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao analisar o remanejamento pretendido." (NR)

"Art. 39. ....

§4º A definição de que trata o caput atinge bens imateriais produzidos em decorrência da parceria, tais como sítio eletrônico criado pela OSC, aplicativos de celulares, incluindo senhas e demais instrumentos de acesso a redes sociais, entre outros." (NR)

"Art. 40. A equipe de trabalho remunerada da parceria pode possuir servidor ou empregado público em sua composição, conforme autoriza o § 13 do art. 51 da Lei Orgânica da Cultura, desde que:

§ 1º A condição de membro do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF e do Conselho Administrativo do FAC - CAFAC não configura vínculo como servidor ou empregado público da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, mas pode implicar vedação de participação na equipe de trabalho remunerada da parceria nos casos em que a pessoa tiver atuado em comissão de seleção, gestão ou monitoramento relacionada à parceria.

....." (NR)

"Art. 41. As compras e contratações realizadas pela OSC deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos seus fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme análise de compatibilidade disposta no art. 31 desta Portaria." (NR)

"Art. 42. ....

VIII - verificar o cumprimento pela OSC dos seus deveres de transparência;

X - encaminhar à DPF/SUAG a solicitação de emissão de guia de recolhimento nos casos de devolução de valores de que trata o § 3º do art. 51 desta Portaria." (NR)

"Art. 44. ....

§ 2º Nas hipóteses em que o gestor não for da área finalística responsável pelo processo, pode solicitar à área finalística informações técnicas que julgar necessárias durante o monitoramento da parceria." (NR)

"Art. 48. ....

I - nas parcerias de vigência inferior a um ano, é recomendável ao menos um relatório de monitoramento e avaliação seja encaminhado para homologação, em até sete dias antes do término da parceria;

§ 5º Nos casos em que o objeto da parceria se desenvolver em numerosas ações, tais como eventos, aulas e oficinas, é recomendável a visita in loco em ao menos 20% das atividades ou em cronograma de visitas elaborado conforme os marcos executores, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.

....." (NR)

"Art. 49. ....

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I - monitoramento: acompanhamento da forma de execução da parceria, com foco no cumprimento das metas e objetivos alcançados pela parceria; e

II - avaliação: análise de impacto dos resultados, do público alcançado, do retorno para a Administração Pública, dos outros setores também atingidos, e nível de satisfação do público e da SECEC com a entrega." (NR)

"Art. 51. ....

I - procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias cujo valor global seja inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autoriza o art. 66, § 2º do Decreto MROSC; ou

II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos casos de parcerias cujo valor global seja igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestações de contas anuais, nos termos dos arts. 64 e 65 do Decreto MROSC.

§ 2º Em ambos os procedimentos de prestação de contas, a OSC deve encaminhar comprovante de saldo da conta bancária da parceria, para verificação de existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria.

§ 3º Em caso de existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria, a OSC deve solicitar emissão de guia de recolhimento para efetuar a devolução dos valores" (NR)

"Art. 52. ....

a) emite relatório simplificado de verificação, preferencialmente de acordo com o Anexo XI desta Portaria MROSC Cultura, e em seguida encaminha o processo para julgamento pelo Subsecretário da SUAG, caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido; ou

b) solicita à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII, no prazo de noventa dias, em seguida emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e preferencialmente de acordo com o Anexo XIII, e encaminha o processo para julgamento pelo Subsecretário da SUAG, caso a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido; e

III - o Subsecretário da SUAG emite a decisão de aprovação das contas com ou sem ressalvas ou reprovação das contas, de acordo com o disposto no art. 69 do Decreto MROSC e encaminha comunicação para a OSC.

§ 2º Caso o Subsecretário da SUAG discorde do relatório simplificado de verificação que constatou cumprimento integral do objeto, deve oportunizar à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de noventa dias, passando a seguir o rito ordinário previsto no art. 53 desta Portaria MROSC." (NR)

"Art. 55. ....

II - devolver o processo ao gestor ou comissão gestora da parceria, para emitir parecer técnico conclusivo de que tratam o art. 61, inciso IV da Lei MROSC, o art. 52, inciso IV e o art. 61, inciso I, alínea "b", do Decreto MROSC, com foco nos aspectos de monitoramento e avaliação da parceria, observados os apontamentos realizados pela DGPC/SUAG, sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas." (NR)

"Art. 56. ....

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá o parecer técnico de que trata o art. 52, VI e o § 3º do art. 71 do Decreto MROSC, manifestando-se acerca das razões que levaram à inexecução parcial do objeto;

III - a área finalística responsável pela parceria emitirá parecer técnico opinando pela aprovação ou não do Plano de Ações Compensatórias;

IV - o órgão de controle interno deve emitir manifestação, em conformidade com o disposto no art.51, § 7º da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017;

V - a AJL deve elaborar parecer jurídico analisando a legalidade da formalização do ressarcimento via Plano de Ações Compensatórias; e

VI - o Secretário de Cultura e Economia Criativa emitirá decisão sobre aprovação ou rejeição do Plano de Ações Compensatórias.

§ 1º A área finalística responsável pela parceria pode solicitar ajustes no Plano de Ações Compensatórias como condicionante para manifestação técnica favorável.

....." (NR)

"Art. 57-A. Nos casos em que a OSC optar pela devolução de recursos financeiros, é possível o parcelamento do crédito de natureza não tributária, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Distrital nº 833 de 27 de maio de 2011.

Parágrafo único. O Termo de Parcelamento de crédito de natureza não tributária deve ser elaborado preferencialmente de acordo com a minuta padrão aprovada pelo Decreto Distrital nº 23.287, de 17 de outubro de 2002." (NR)

“Art. 59. ....

§ 4º Nos casos de requerimento de parceria apresentado no prazo inferior a 45 dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade cultural, a Secretaria não está obrigada a firmar a parceria, diante da inviabilidade de processamento do requerimento por insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§ 5º Os autos deverão ser remetidos pela área finalística responsável pela instrução processual à SUAG para elaboração da minuta de Termo de Fomento, até 10 dias antes da data de início do projeto ou atividade cultural, sob pena de não se firmar a parceria caso haja insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.” (NR)

“Art. 61. A inexecução total ou parcial do objeto do plano de trabalho ou em desacordo com as normas desta Portaria, do Decreto nº 37.843/2016, ou da Lei Nacional nº 13.019/2014, sujeitará a OSC às penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto nº 37.843/2016, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis.” (NR)

“Art. 62. As sanções de que trata o art. 61 desta Portaria são assim definidas: I - advertência; II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 2º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e devem ser precedidas de instauração de processo administrativo.” (NR)

“Art. 63. ....

I - atraso a injustificável da prestação de contas;

II - descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme disposto no Artigo 78 do Decreto nº 37.843/2016 e Art. 67 desta Portaria.

III - inexecução parcial da parceria, sem prejuízo da devolução dos recursos não utilizados;

IV - utilização dos recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto nº 37.843/2016;

V - descumprimento da utilização dos recursos conforme §4º do art. 31 desta Portaria.

§ 2º No caso aplicação de quatro advertências dentro do prazo de vigência da mesma parceria, poderá ser aplicada a sanção descrita no inciso II do Art. 62.” (NR)

“Art. 64. ....

I - fraude na celebração da parceria;

II - fraude na execução da parceria;

III - fraude na prestação de contas da parceria;

IV - inexecução total do objeto;

V - deixar de realizar a prestação de Contas;

VI - aplicação reiterada de quatro sanções de advertência durante a vigência do mesmo Projeto/Parceria, suspensão temporária de seis meses.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II, III, a suspensão será aplicada pelo prazo de dois anos.

§ 2º Nos casos previstos no inciso V, a suspensão será aplicada pelo prazo de um ano.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV e VI, a suspensão será aplicada pelo período de seis meses.

§ 4º A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.” (NR)

“Art. 65. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, será aplicada pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, quando houver necessidade de aplicação de penalidade mais severa em decorrência das situações descritas no art. 64, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o prejuízo ocasionado ao erário, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.” (NR)

“Art. 67. A OSC deverá divulgar na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a informação de que o projeto está sendo desenvolvido mediante parceria com a SECEC, conforme disposto no art. 79 do Decreto MROSC.

§ 1º A divulgação de que trata o caput deve ser mantida durante a execução da parceria e após 180 dias após o término da vigência do instrumento, em atendimento ao disposto no art. 80 do Decreto MROSC.

§ 2º A divulgação na sede da OSC e nos estabelecimentos onde o projeto está sendo desenvolvido deve se dar por afixação de cartaz de divulgação, contendo no mínimo o tamanho de 1m x 1m e estar disponível em local de destaque.” (NR)

“Art. 68. As campanhas publicitárias ou divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem conter as logomarcas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e do Governo do Distrito Federal, conforme orientações fornecidas pela área finalística responsável pela parceria, com as seguintes cancelas:

I - realização da OSC em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Governo do Distrito Federal, quando se tratar de termo de fomento;

II - realização da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Governo do Distrito Federal em parceria com a OSC, quando se tratar de termo de colaboração.

§ 3º A OSC deve encaminhar o material gráfico a ser utilizado nas campanhas publicitárias e divulgação de programações à área finalística responsável pela parceria, que o enviará à ASCOM para validação.” (NR)

“Art. 70. ....

Parágrafo único. Enquanto não regulamentado o FPC, a devolução será destinada à fonte 100 ou ao Fundo de Apoio à Cultura - FAC.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020:

I - o parágrafo único do art. 3º;

II - o parágrafo único do art. 14;

III - o parágrafo único do art. 22;

IV - o parágrafo único do art. 32;

V - os incisos VI e IX do art. 42;

VI - o parágrafo único do art. 51;

VII - o § 6º do art. 59;

VIII - o § 4º do art. 60;

IX - o parágrafo único do art. 64; e

X - inciso I do art. 67.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### JULGAMENTO Nº 19/2020

Processo: 00431-00004016/2018-11. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Investigação Preliminar. Examinando o Relatório Final da Investigação Preliminar, assim como o trazido aos Autos pelo Parecer da Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta, DECIDO, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011: I) Acolher o Relatório Final da Investigação Preliminar - o Relatório SEI-GDF nº 14/2019 - SEDES/GAB/ASCOR; II) Acolher o Parecer SEI-GDF nº 118/2020 - SEDES/GAB/AJL, emitido pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta; III) Arquivar o presente processo de Investigação Preliminar, tendo em vista o entendimento pela inexistência de ilícito administrativo, com fundamento no art. 3º, § 2º, da Instrução Normativa nº 04, de 13/07/2012, da extinta Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF - STC c/c art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MAYARA NORONHA

Secretária de Estado

### JULGAMENTO Nº 20/2020

Processo: 00431-00004075/2018-81. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Investigação Preliminar. Examinando o Relatório Final da Investigação Preliminar, assim como o trazido aos Autos pelo Parecer da Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta, DECIDO, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011: I) Acolher o Relatório Final da Investigação Preliminar - o Relatório SEI-GDF nº 15/2019-SEDES/GAB/ASCOR; II) Acolher o Parecer SEI-GDF nº 117/2020 - SEDES/GAB/AJL, emitido pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta; III) Arquivar o presente processo de Investigação Preliminar, tendo em vista o entendimento pela inexistência de ilícito administrativo, com fundamento no art. 3º, § 2º, da Instrução Normativa nº 04, de 13/07/2012, da extinta Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF - STC c/c art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MAYARA NORONHA

Secretária de Estado

### JULGAMENTO Nº 21/2020

Processo: 0431-000628/2017. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Sindicância Investigativa. Examinando o deliberado pela Comissão Processante, assim como o trazido aos Autos pelo Parecer da Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta, DECIDO, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011: I) Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada nos autos - o Relatório SEI-GDF nº 22/2019 - SEDES/GAB/ASCOR; II) Acolher a Nota Jurídica Nº 70/2020 - SEDES/GAB/AJL, emitida pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta; III) Arquivar o presente processo, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MAYARA NORONHA

Secretária de Estado

### JULGAMENTO Nº 22/2020

Processo: 00431-00003004/2018-61. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Sindicância Investigativa. Examinando o deliberado pela Comissão Processante, assim como o trazido aos Autos pelo Parecer da Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta, DECIDO, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011: I) Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada nos autos - o Relatório SEI-GDF nº 20/2019 - SEDES/GAB/ASCOR; II) Acolher o Parecer SEI-GDF nº 121/2020 - SEDES/GAB/AJL, emitido pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta; III) Arquivar o presente processo, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MAYARA NORONHA

Secretária de Estado

### JULGAMENTO Nº 23/2020

Processo: 0380-002713/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Sindicância Investigativa. Examinando o deliberado pela Comissão Processante, assim como o trazido aos Autos pelo Parecer da Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta, DECIDO, com fulcro no art. 255, inciso II, alínea b, da Lei

Complementar nº 840/2011: I) Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada nos autos - o Relatório Circunstanciado SEI-GDF nº 3/2019 - SEDES/CPSE/DISA/GEACAF/UNAM; II) Acolher a Nota Jurídica N.º 65/2020 - SEDES/GAB/AJL, emitida pela Assessoria Jurídico-Legislativa da Pasta; III) Arquivar o presente processo, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MAYARA NORONHA  
Secretária de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: CANCELAR o Alvará de Construção nº 003/2019, emitido em 29 de janeiro de 2019, tendo por proprietário o Sr Miguel Leandro da Conceição Sezimbra e Michele Pias Molina, processo nº 00134-00002165/2018-92, expedido pela Administração Regional de Sobradinho, por solicitação do interessado, requerimento padrão datado de 08 de outubro de 2019, após realização de vistoria da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal- DF Legal, e emissão do Relatório de Ação Fiscal – DIACES/SUOB nº Z751623- REL, de 25 de maio de 2020 .

RICARDO AUGUSTO DE NORONHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000936/2015; INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER; PROCURADOR: ELSON DOS SANTOS RONNA - OAB/DF 21.582; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5757/2015 RELATOR: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF; JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 30ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, interdição e multa no valor de R\$ 10.000,00, aplicadas em razão de armazenamento de combustíveis em desacordo com as normas técnicas e ambientais. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 03 de julho de 2020.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO  
Presidente da Sessão

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna públicas as outorgas:

Outorga/SRH nº 190/2020. Alencar Rodrigues de Souza, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação e revoga o Despacho/SRH nº 395, de 11 de junho de 2015, o qual trata de captação superficial constante do processo de outorga 0197-001382/2011, referentes ao endereço Assentamento Betinho, Conjunto B, Chácara 55, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00004501/2019-14.

Outorga/SRH nº 1176/2019. Jorge Artur Fontes Chagas de Oliveira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio bombeamento (Ponto de Captação 1) e gravidade (Ponto de Captação 2), para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Capão da Onça, Gleba 1, Chácara 24, Sítio Alegria/DF, dois pontos no Córrego Bucanhão, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-000159/2017.

Outorga Prévia/SRH nº 115/2020. Pedro Francisco Evangelista de Brito, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na BR 251, Km 34, Setor Pinheiral - Aguilhada, Chácara São Jorge 13, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00001738/2020-87.

Outorga Prévia/SRH nº 117/2020. Augusto César Silva Coelho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Chácara 527-00-B, Sobradinho /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001740/2020-56.

Outorga Prévia/SRH nº 118/2020. Paróquia Nossa Senhora Mãe dos Migrantes, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, DF 001, Chácara 68, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00001756/2020-69.

Outorga Prévia/SRH nº 119/2020. Carmélia Godinho de Souza, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Casa Grande, Quadra 03, Chácara 12 - Nossa Senhora da Fátima, Gama /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001760/2020-27.

Outorga Prévia/SRH nº 121/2020. Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação e uso comercial, localizado na BR 020, Km 12, Lote 72, Gleba III, Estância Vila Rica, Fazenda Sobradinho Mugy DF, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00001800/2020-31.

Outorga Prévia/SRH nº 122/2020. Olinda Maria de Jesus Mendes, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Assentamento Márcia Cordeiro Leite, Chácara 10, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 0197-000064/2015.

Outorga Prévia/SRH nº 123/2020 Jaqueline Vieira Trinta, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Condomínio Euler Paranhos, Avenida Dr. Hugo Povoia, Quadra 06, Chácara 25, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00001828/2020-78.

Outorga Prévia/SRH nº 125/2020 Michele Alves Evangelista, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Travessa 30, Chácara 527, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00003890/2019-61

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 08, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Considerando as recomendações contidas no Relatório SEI-GDF nº 6/2020 - IBRAM/PRESI/CPSPAD (36553020) e no Parecer SEI-GDF nº 28/2020 - IBRAM/PRESI/PROJU (37686793), DETERMINO o arquivamento dos autos, pela inexistência de fatos capazes de configurar falta funcional por parte de servidor do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Presidente Interino

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em, 13 de julho de 2020

Despacho nº 436/2020 – Segedam (AP); Processo nº 3.554/1999; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 3.109,87 (três mil, cento e nove reais e oitenta e sete centavos), condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria deste Tribunal.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

**SEÇÃO II****PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR FERNANDO JOSÉ CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 65260272, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 11 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 70, de 11 de maio de 2020, página 10, o ato que exonerou WILSON VALENTE LIMA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, WILSON VALENTE LIMA..., da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, WILSON VALENTE LIMA..., da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, a contar de 24 de abril de 2020."

No Decreto de 26 de junho de 2020, publicado no DODF nº 120, de 29 de junho de 2020, página 51, o ato que exonerou JAMILLA RACHEL CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 07 de maio de 2020."

No Decreto de 07 de julho de 2020, publicado no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, página 19, o ato que exonerou PAULA PINHEIRO VALADARES, ONDE SE LÊ: "EXONERAR PAULA PINHEIRO VALADARES..., da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, PAULA PINHEIRO VALADARES..., da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, a contar de 29 de junho de 2020."

**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PAULO JOSÉ INÁCIO CAMPOS, matrícula 1.690.959-3, Assessor, Símbolo CC-08, da Assessoria Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LORENA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula 1.689.246-1, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Especial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 06 a 25 de julho de 2020, por motivo de afastamento do titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 28, de 29 de junho de 2020, publicada no DODF nº 124, de 03 de julho de 2020, página 21, o ato que designou ALEX VIEIRA BOAVENTURA para substituir JÚLIO DA SILVA CARVALHO por motivo de férias do titular ONDE SE LÊ: "...no período de 13 a 22 de julho de 2020...", LEIA-SE: "...no período de 13 de julho de 2020 a 01 de agosto de 2020..."

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 08 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por suposta irregularidade administrativa apontadas na Nota Técnica N.º 36/2020 - RA-XII/GAB/ASTEC (42974314), pertencente ao Processo SEI nº 00431-00001039/2019-47;

§1º – Dos membros da Comissão:

I – Presidente: SUZANA PINHO ALVES BORBA – Matrícula nº 1724800;

II – Membro Titular I: DONEY SOARES JARDIM – Matrícula nº 16911725;

III – Membro Titular II: MARIA IVONETE SOUZA SILVA – Matrícula nº 424242;

IV – Membros suplentes: ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA – Matrícula nº 915386; e JOANA COSTA CANTANHEDE – Matrícula nº 16707222;

§2º. O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão,

bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I – No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assumira a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaído nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 09 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito da Administração Regional de Samambaia - RA-XI;

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

ARISLANDIA ZAIRIA LOPES ARAÚJO, matrícula: 1690995X, Assessor; Função na Comissão (se Presidente ou Membro): PRESIDENTE;

AMANDA KALINE BARRETO DE SOUTO, matrícula: 16978684, Assessor; Função na Comissão (se Presidente ou Membro): MEMBRO;

MAURICEIA B. MARQUES FRAMHOLZ, matrícula: 36.283, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Função na Comissão (se Presidente ou Membro): MEMBRO;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 09 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art.1º Suspende, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados nesta Administração Regional, as férias da servidora: MICHELLE NEVES DE FARIAS- Matrícula nº 1691305-1, previamente marcadas para 01/07/2020 a 30/07/2020, a contar da data de 10/07/2020 a 30/07/2020. Fica assegurado a servidora a fruição posterior do período suspenso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 09 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do artigo 2º e 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados.

Art. 2º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência: 156.920-1, DAVERSON LÚCIO DE QUEIROZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V; 57; 40; 97; S, I; 07/07/2020; 1.430.781-2, RAFAELA RAMALHO E SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V; 52; 40; 92; S, I; 05/06/2020; 1.430.829-0, URAMAR SANTOS BARBOSA TEIXEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V; 95; 40; 135; S, I; 05/06/2020; 1.430.882-7, ANDRÉIA DOS SANTOS DINIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V; 62; 5; 40; 102; S, I; 07/07/2020; 1.430.904-1, CRISTIANE PRADO MOISÉS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V; 66; 40; 106; S, I; 07/07/2020; 1.430.941-6, MARCELO LOPES E SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V; 55; 5; 40; 95; S, I; 07/07/2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 09 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total líquido de 1.775 (hum mil setecentos e setenta e cinco) dias de contribuição, do servidor RAFAEL LUCIANO ROOS, matrícula nº 0158359-X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, compreendendo o período de 01/03/1997 a 31/12/2014, interpolado, conforme demonstrado na Certidão de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social. Processo nº 00390-00000785/2020-16.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 256, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Designa servidora para coordenar as doações referentes ao Comitê de Emergência COVID-19, instituído pelo Decreto nº 40.559, de 24 de março de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o contido no Decreto nº 40.559, de 24 de março de 2020, conforme a instrução do Processo SEL-GDF nº 00040-00018543/2020-96, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA, titular da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para coordenar a captação de doações de que trata o § 2º do art. 2º do Decreto nº 40.559, de 24 de março de 2020, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Fica atribuída à servidora designada no art. 1º a adoção das providências relativas às ações de arrecadação de doações, previstas no Decreto nº 40.559, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de julho de 2020

Processo: 00040-00010014/2020-44. Interessado: JOSÉ AUGUSTO FERNANDES. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do Empregado Público JOSÉ AUGUSTO FERNANDES, matrícula 52.563-4. Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer suas atividades funcionais no Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 19/02/2020. III - VIGÊNCIA: até a revogação deste ato pela autoridade competente. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, art. 2º, parágrafo Único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006, art. 1º, do Decreto nº 26.756, de 25/04/2006 e art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020 V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00055-00010118/2020-81. Interessado: CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c a Portaria nº 13, de 24/01/2020, a cessão do servidor CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 1.431.152-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Contrato e Convênio, da Unidade de Controle Interno, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, §3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018 do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00015-00009305/2020-61. Interessada: MARILENE HELENA DIAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a cessão da servidora MARILENE HELENA DIAS, matrícula nº 127.103-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00010030/2020-37. Interessado: PERCIVAL FRANÇA OLIVEIRA FILHO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18 de fevereiro de 2020, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, a prorrogação da cessão do Empregado Público PERCIVAL FRANÇA OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 56.384-6, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer suas atividades funcionais no Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de

19/04/2018. III - VIGÊNCIA: até 31/12/2022. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, art. 2º, parágrafo Único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006, art. 1º, do Decreto nº 26.756, de 25/04/2006. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00055-00011573/2020-01. Interessado: ALAN JOSÉ CÉSAR PINTO DA COSTA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a prorrogação da disposição do servidor ALAN JOSÉ CÉSAR PINTO DA COSTA, matrícula 30.552-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para continuar exercendo suas atividades no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 01/08/2020 a 31/12/2021. III - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00002383/2019-65. Interessado: JOSÉ LIMA FILHO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, a prorrogação da disposição do servidor JOSÉ LIMA FILHO, matrícula nº 34.882-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 1º/01/2020. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Transporte, da Diretoria de Apoio Operacional. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, de 30/04/2020, publicado no DODF nº 83, de 05/05/2020, página 12, vinculado ao processo 00055-00011814/2020-12, de interesse da servidora MYRIA BRAGA LIMA, matrícula 1.431.225-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "(...)II - PRAZO CERTO: 1º/01/2020 até 31/07/2020. (...) LEIA-SE: "(...)II - PRAZO CERTO: 1º/01/2020 até 31/12/2021. (...)".

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00019794/2020-98, resolve: DESIGNAR MONICA RICARTE PETERS SOARES, matrícula 1.660.951-4, para substituir OSVALDO DE AZEVEDO MONTEIRO NETO, matrícula 136.571-1, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00004089/2020-96, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA, matrícula 175.867-5, para substituir VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, matrícula 175.904-3, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de julho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00009300/2020-67, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, SILVANO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 276.342-7, para substituir JORAN ERMISON LOPES FREIRE, matrícula 276.715-5, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação da Central 156, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 a 19 de junho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00019644/2020-84, resolve: DESIGNAR DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL, matrícula 1.430.686-7, para substituir ANA PAULA DELGADO DE LIMA, matrícula 214.367-4, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR AMANDA LAURA KELLY VIDAL, matrícula 174.188-8, para substituir IZABEL CRISTINA CORREA BICCA HRUSCHKA, matrícula 161.608-0, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR ROBERVAL DE MELO, matrícula nº 1.430.930-0, para substituir GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS, matrícula 214.332-1, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR HELINE LEAL TITAN, matrícula 260.013-7, para substituir MANARY NERY CHAO, matrícula 270.156-1, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Readaptação Funcional, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

JULIANO PASQUAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00001104/2020-44, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula nº 39.782-2 para substituir TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA, matrícula 1.431.206-9, Pregoeira, CPE - 7, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de julho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00019504/2020-14, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, SADI PERES MARTINS, matrícula 79.206-3, para substituir ALESSANDRA ANDREAZZI PÉRES, matrícula 275.203-4, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Captação de Recursos, Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos dias de 8, 9, 10 e 13 de julho de 2020, por motivo abono de ponto.

JULIANO PASQUAL

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de julho de 2020

Processo: 00010-00002172/2020-32. Interessados (AS): ANA CAROLINA DA SILVA GOMES E OUTROS. Assunto: INVERSÃO DE ÔNUS FINANCEIRO Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, bem como o disposto no art. 152, VI, c/c o art. 154, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, AUTORIZO, em

face dos argumentos expendidos no Ofício 1111/GPR/TJDFT, de 02/07/2020, a inversão do ônus financeiro das cessões abaixo relacionadas, na forma que se seguem:

- 1) Processo nº 417-000.843/2014 - Interessada: ANA CAROLINA DA SILVA GOMES, matrícula nº 195.031-2 - Órgão Cedente: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Órgão Cessionário: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF - Ônus Financeiro: órgão cedente;
- 2) Processo nº 417.000.368/2012 - Interessada: ANA LUIZA SIMOES MULLER, matrícula nº 217.410-3 - Órgão Cedente: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF - Órgão Cessionário: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF - Ônus Financeiro: órgão cedente;
- 3) Processo nº 220.000.625/2016 - Interessado: PAULO CESAR RIBEIRO CAMPOS, matrícula nº 234.509-9 - Órgão Cedente: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF - Órgão Cessionário: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF - Ônus Financeiro: órgão cedente;
- 4) Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para conhecimento e adoção das medidas supervenientes.

JULIANO PASQUAL

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de julho de 2020

Processo: 00307-00000805/2020-89. Interessado: CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ, matrícula 37.794-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

## RETIFICAÇÃO

No Despacho de 08/07/2020, publicado no DODF nº 129, de 10/07/2020, p. 19, vinculado ao processo SEI nº 23034.042144/2019-60, de interesse da servidora UIARA COSTA MATOS, matrícula 175.290-1, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "(...), de Coordenadora de Educação Corporativa, da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, da Diretoria de Ações Educacionais, (...)". LEIA-SE: "(...), de Coordenadora de Administração de Pessoal, da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e Organização, da Diretoria de Administração, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, (...)".

JULIANO PASQUAL

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 02 DE JULHO DE 2020 (\*)

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e aseo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber: 1. ALISSON ANANIAS LOPES, Gestor PPGG, matrícula nº 1265830 e GILBERTO DE SOUSA COSTA, Gerente, matrícula nº 2766493, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Agência do Trabalhador Planaltina. 2. MADIRRA MARIA DE ARAUJO, Gerente, matrícula nº 2768321 e REJANE VIEIRA DE OLIVEIRA, Assessor, matrícula nº 2766868, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Agência do Trabalhador Itapoã/Paranoá; 3. TATIANA MATTAO PEREIRA, Técnico em PPGG, matrícula nº 911224 e JESSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA, Gerente, matrícula nº 2766817, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Agência do Trabalhador Sobradinho; 4. IRANI OLIVEIRA NUNES, Diretora de Articulação,

matrícula nº 16904575 e IELMA SA SILVA FRAZÃO, Assessor, matrícula nº 16908112, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Paranoá;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 125, de 06 de julho de 2020, páginas 47 e 48.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 14 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CLEBER JOSE ALVES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.888-6 e HELIANE RODRIGUES RAMOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0.159.078-2, para atuarem, respectivamente, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular, oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular, Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00012274/2020-54, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.443 (três mil quatrocentos e quarenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora JANE DOURADO ARISAWA JUDICI, matrícula nº 174.756-8, detentora do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 20/05/1999 a 01/03/2005, para o Instituto Candango de Solidariedade; de 14/03/2005 a 05/06/2005, para o Banco do Brasil S.A.; e de 01/08/2005 a 04/01/2009, para a Embaixada da República Bolivariana da Venezuela no Brasil.

MAURÍLIO DE FREITAS

#### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 15 DE JULHO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 27, de 02 de julho de 2020, publicado no DODF nº 128, de 09 de julho de 2020, páginas 13 a 15, ONDE SE LÊ: "...ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS, 01754424, GESTOR POL PUBL E GEST GOV, 104, -, 06/02/2020, ESPECIAL, I, 00040-00006133/2020-01...", LEIA-SE: "...ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS, 01754424, GESTOR POL PUB E GEST GOV, 104, -, 06/02/2020, 1º, I, 00040-00006133/2020-01...", ONDE SE LÊ: "...GILBERTO LOPES DA SILVA, 14310627, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV,

92, -, 08/07/2020, ESPECIAL, I, 00040-00014635/2020-05...", LEIA-SE: "...GILBERTO LOPES DA SILVA, 14310627, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 92, -, 08/07/2020, ESPECIAL, I, 00040-00006179/2020-11..."

CLEBER JOSE ALVES DA SILVA

#### UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 14 DE JULHO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta nos autos do Processo SEI nº 00040-00020248/2020-08, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos apontados nos autos do processo SEI nº 00040-00020248/2020-08.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ARNOLDO SILVA FILHO, Matrícula nº 187.373-3 - Presidente; CARLOS RESENDE PINTO, Matrícula nº 108.739-8 - Membro; e ENIVALDO ALVES FEITOSA, Mat. nº 91.433-9 - Membro, e como Membro Suplente o servidor ASTROGILDO MIAG RÉGIS BARBOSA, Matrícula nº 109.099-2, para atuarem no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro, no Processo de Sindicância instaurado conforme o art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 15 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AUGUSTA COELHO DE CASTRO, cônjuge do ex-servidor ODILIO AMERICO DE CASTRO, matrícula nº 01.448-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de junho de 2020. Processo SEI nº 00413-00002441/2020-09.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA APARECIDA DE CASTRO, companheira do ex-servidor JOSÉ MIGUEL DOMINGUES PINTO, matrícula nº 174.978-1, Auxiliar de Transportes Urbano, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2020. Processos SEI nº 00090-00016241/2020-05.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CORINA FRANCISCA DA SILVA, cônjuge do ex-servidor LUIZ FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 16.808-4, Inspetor Técnico de Controle Interno Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de maio de 2020. Processo SEI nº 00413-00002463/2020-61.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CELIA BARRETO DE MORAIS, matrícula nº 124.734-4, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - Técnico Administrativo, na referência NT-35 (Equivale aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00276989/2020-69.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS CANTANHEDE, matrícula nº 135.011-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico-Laboratório, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00058241/2020-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora OCELIA MOTA DE BASTOS, matrícula nº 130.480-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00057819/2020-82.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor HUGO DONOVAN OLIVEIRA DA SILVA, da Carreira Médica, cargo de Médico da Família e Comunidade, Segunda Classe, Padrão II, Matrícula nº. 1.436.652-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº, de 109 de 10 de junho de 2020, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPE/P/PGDF. Processo nº. 00060-00164296/2019-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (catorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DALVA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 1.401.491-2, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00239130/2020-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CRISTOVAO TORRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 121.046-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00190463/2020-92.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIA INACIA VIEIRA, matrícula nº 129.816-X, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00211315/2020-19.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSÉ GOIS DE PINHO, matrícula nº 119.879-3, na Carreira de Assistência à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD – Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00225953/2020-17.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria Nº 1272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CLENDES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 199.512-X, lotado na UCLC - HRAN, que contribuirá com 08 horas semanais durante 6 meses, para exercer a função de RTD COLABORADOR de Cirurgia Geral.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BERNARDES

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 14 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00293746/2020-95, resolve: DESIGNAR LEONARDO DE ARAUJO TOMÉ, matrícula: 134.925-2, para substituir o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 960, DE 04 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº. 882, de 21/06/2020, publicada no DODF nº 116, de 23/06/2020, página 18, que publicou a designação de TADEU ALVES SIQUEIRA E SILVA, matrícula nº. 1684348-7, como substituto do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 961, DE 04 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 151, de 30/10/2019, publicada no DODF nº 208, de 31/10/2019, página 27, que publicou a designação da servidora CAMILE CAMPOS MELO, matrícula nº. 1658020-6, como substituto do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor TADEU ALVES DE SIQUEIRA E SILVA, matrícula: 1684348-7, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para substituir o Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00258057/2020-34.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1058, DE 14 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Ordem de Serviço nº153, de 31 de outubro de 2019, que designou ROMULO ROGERIO DE ALMEIDA, matrícula: 1.439.621-1, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Transportes, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar WECSLEI MACIEL DE LIMA, matrícula: 1.441.503-8, ocupante do cargo de Motorista, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Transportes, do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1081, DE 15 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 691, de 26 de maio de 2020, publicada no DODF nº99, de 27/05/2020, página 17, que designou GABRIELA RODRIGUES MARCIANO, matrícula: 1.677.855-3, ocupante do cargo de Médico - Clínica Médica, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, matrícula: 1.440.492-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o (a) Diretor (a), da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo nº00060-00304898/2020-21.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 942, DE 07 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00287150/2020-56, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 05/02/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MALTA DIAS DA COSTA, matrícula nº 0133246-5, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/NFH, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00258145/2020-36.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 26/03/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOSE NASARENO DA ROCHA MENDES, matrícula nº 0119154-3, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/NGINT, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00286832/2020-41.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 02/11/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO ASSIS, matrícula nº 0131743-1, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UAMP, por haver completado os requisitos para Abono Permanência Especial 25 anos, conforme Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00481931/2019-00.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 947, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00294294/2020-69, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora FRANCICLEIDE FELIX DO NASCIMENTO, matrícula nº 0138169-5, SES/SRSSU/DIRASE/ CAPS-AD SM, Qq.:4º - 20/03/2015 a 18/03/2020, Processo 277.000.219/2006.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 948, DE 09 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00287238/2019-34, resolve:

Art. 1º. Dispensar a servidora APARECIDA MARIA DA SILVA GALDINO, matrícula nº 1.442.851-2, ocupante do cargo de Assistente Social, para substituir a Chefe do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, nos termos da Ordem de Serviço nº 290 de 11 de março de 2020, DODF nº 50, de 16 de março de 2020, página 47.

Art. 2º. Designar a servidora JULIANA CARNEIRO DALLABRIDA, matrícula nº 1.680.111-3, ocupante do cargo de Psicóloga, para substituir a Chefe do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 963, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, conforme Processo SEI nº 00060-00292779/2020-18 resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO da servidora MARIA APARECIDA DE FARIAS GORNIAC, 134.854-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme Ordem de Serviço nº 682, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114 de 19 de junho de 2020, página 22.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA APARECIDA DE FARIAS GORNIAC, 134.854-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme Ordem de Serviço nº 682, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114 de 19 de junho de 2020, página 22.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOANA DARC FREITAS DA SILVA, 179695X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.741 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1988 a 30 de junho de 1988, 1º de agosto de 1988 a 31 de outubro de 1988, 1º de janeiro de 1989 a 31 de março de 1989, 1º de maio de 1989 a 19 de junho de 1990, 02 de julho de 1990 a 02 de março de 1993, 1º de setembro de 1997 a 14 de outubro de 1997, 1º de novembro de 1998 a 28 de fevereiro de 1999, 1º de março de 1999 a 1º de julho de 2000, 23 de maio de 2001 a 12 de julho de 2001, 13 de julho de 2001 a 31 de dezembro de 2001 e 1º de janeiro de 2002 a 20 de junho de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.001.058/2014. MARIA APARECIDA DE FARIAS GORNIAC, 134854-X, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4 dias, prestado a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos 30 de junho de 1989 a 02 de julho de 1989 e 12 de setembro a 12 de setembro de 1989, contados para somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.000.086/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 65 de 27 de março de 2018, página 3, o ato que averbou o tempo de serviço MARIA APARECIDA DE FARIAS GORNIAC, 134.854-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...366 dias, ou seja, 1 ano e 1 dia, prestados à Fundação Hospitalar do DF, no período de 23 de setembro de 1988 a 23 de setembro de 1989 ...". LEIA-SE: "... 361 dias, ou seja, 11 meses e 26 dias, prestados à Fundação Hospitalar do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos 23 de setembro de 1988 a 29 de junho de 1989, 03 de julho de 1989 a 11 de setembro de 1989 e 13 de setembro de 1989 a 22 de setembro de 1989, contados para fins de adicional e aposentadoria.". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 275.000.086/2017.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 986, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou che?a no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou che?a nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00292027/2020-57, resolve:

Art. 1º. Designar MARIA CLEONICE DE SOUSA DUARTE MONTE, matrícula nº 0.137.447-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o(a) Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 2º. Designar JESANA ADORNO SOARES COSTA, matrícula nº 137.326-9, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o(a) Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 3º. Designar Marilene Ferreira, matrícula nº 132.002-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o(a) Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 992, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00274222/2020-03, resolve:

Art. 1º Revogar a Comissão de Eventos do Hospital Regional do Gama, publicada na Ordem de Serviço nº 259, de 03 de março de 2020, no DODF nº 45, de 09 de março de 2020, página 32/33.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a COMISSÃO DE EVENTOS DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA: DANILO DE OLIVEIRA COELHO, matrícula 1.679.968-2; DULCINEIDE DE JESUS FERREIRA, matrícula 151.798-8; ELIANE SIMEÃO DE OLIVEIRA, matrícula: 127.301-9; ELIZA SALES SANTANA RODRIGUES, matrícula 183.840-7; MARIA ROSA RODRIGUES MARINO CRUZEIRO, matrícula 1.660.015-0; WANESSA RIBEIRO TENORIO GARCEZ, matrícula 198.813-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação  
LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 994, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00302646/2020-67, resolve:

Art. 1º Dispensar WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº 1.680.762-6, ocupante do cargo efetivo de Médico - Clínica Médica, da designação para substituir a Diretora, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 2º Designar MARCOS CÉSAR DE ARAÚJO WANDERLEI, matrícula 149.689-1, ocupante do cargo efetivo de Médico - Clínica Médica, para substituir a Diretora, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, ao servidor: ANDRE GUSTAVO BORGES DA CUNHA. MATRÍCULA: 0150679X. CARGO EFETIVO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM. PROCESSO: 0288-000052/2010. QUINQUÊNIO: 3º PERÍODO: 30/05/2015 a 27/05/2020.

JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de julho de 2007, publicada no DODF nº 132, de 14 de julho de 2007, pág. 21, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA SOARES VIEIRA, matrícula 139.679-X, AOSD-Serviços Gerais, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...4.127 dias, ou seja, 11 anos, 03 meses e 22 dias...", LEIA-SE: "... 4.123 dias, ou seja, 11 anos, 03 meses e 18 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 288-000116/2007.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JAIRO PEREIRA MARTINS, matrícula 25.446-0, servidor efetivo (Presidente), ANNA CLÁUDIA LOBO SILVA E SOUZA, servidor efetivo, matrícula 25.865-2 (membro), DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6, servidor efetivo (membro) BRIZA GOMES DE OLIVEIRA, servidor efetivo, matrícula 200.951-x (membro), ANTONIO JOSÉ LIMA CAVAINAC, matrícula 45.769-8 (membro), Vanessa da Silva Dias, matrícula 219.676-X(membro suplente), para comporem a Comissão Permanente de Licitação que atuará exclusivamente para promover os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referentes a contratação de obras e serviços de engenharia nas modalidades de convite, tomada de preços e concorrência, na forma da lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão estará diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 3º Revoga-se a ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO BENNECH VERCINO, matrícula nº 197.138-7, e MARCELO DE SIQUEIRA PRAXEDES, matrícula nº 175.897-7, como Executor Local e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2019-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00004195/2019-07, firmado com a SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, sendo dispensado os anteriormente nomeados.

Art. 2º Designar ROGÉRIO BENNECH VERCINO, matrícula 197.138-7, e RODRIGO ALVARENGA MACHADO, matrícula 193.719-7, como Executor local e Suplente local, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2017, originário do Processo físico nº 050.000.962/2017 e Processo: 00050-00022075/2018-01, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, sendo dispensado os anteriormente nomeados.

Art. 3º Designar ROGÉRIO BENNECHVERCINO, matrícula 197.138-7 e WILMILENE FAGUNDES DA CRUZ, matrícula 1.682.811-9, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato para Prestação de Serviços nº 002/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00021042/2019-16, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EXPRESS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de autoescola visando a mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categorias "AB", "B" e "C" para categoria "D", de 95 (noventa e cinco) servidores da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, estando inclusos todos os valores referentes à biometria, 15 (quinze) aulas práticas de direção de 50 (cinquenta) minutos cada, aluguel de veículos, combustível utilizado, serviços laboratoriais (exame toxicológico), taxas do DETRAN/DF e exames clínicos (psicotécnicos e acuidade visual), sendo dispensado os anteriormente nomeados.

Art. 4º Ao Executor e Suplentes designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

## CASA MILITAR

## PORTARIA Nº 48, DE 13 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de

2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o TC QOPM GUILHERME PINHEIRO GUARÁ, matr. GDF 1.697.065-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das atribuições do cargo que ocupa, o TC QOPM LEONARDO LACERDA MALVA, matr. GDF 1.690.422-2, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 13 a 27 de julho de 2020, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO OLIVEIRA NUNES  
CEL QOPM

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 14 de julho de 2020

Processo: 00428-00001438/2020-91. Interessados: RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, matrícula GDF nº 1.690.318-8; MARIO DANIEL VANDRE GUERRA, matrícula GDF nº 1.690.579-2. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

I – Com fulcro no inciso V, artigo 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, combinado com o inciso III, §2º, artigo 1º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e Art. 4º, do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, autorizo a viagem, a serviço do Poder Executivo do Distrito Federal, de RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, matrícula GDF nº 1.690.318-8 e MARIO DANIEL VANDRE GUERRA, matrícula GDF nº 1.690.579-2, no período de 15 a 20 de julho de 2020, com destino à cidade de Corrente/PI, via terrestre, trabalhando em assessoria, com ônus e diárias para o Governo do Distrito Federal.

DANILO OLIVEIRA NUNES  
CEL QOPM

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 2020**

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 WILTON CESAR DA SILVA, matr. 1403509, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-G, inciso I, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00074150/2019-15.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

**SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E  
FINANCEIRA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 14 de julho de 2020

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 32.958,78 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) em favor do Ten-Cel. RRM. ANÍSIO SOUSA NETO, Matr. 1399916, alusivo ao ajuste do percentual do Adicional de Certificação Profissional que sofreu acréscimo de 30% para 45% referente a exercícios anteriores, conforme Termo de Ajuste nº 70/2020 - CBMDF/DINAP/SEREF, Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO, a ser custeado no Programa de Trabalho 28845090300NS0053, Natureza da Despesa 31.90.92, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), em concordância com o Ofício nº 175/2020 - SEEC/SEF/SUTES e demais documentação constantes do Processo SEI-00053-00047397/2020-94.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS  
Ordenador de Despesas

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**INSTRUÇÃO Nº 513, DE 13 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula 194533-4, lotação NUADE, como Gestor Titular e HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula 193055-9, lotação NUADE como Gestor Substituto do Termo de Adesão nº 02/2020, firmado entre o DETRAN/DF e o DISTRITO FEDERAL, por meio do GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00014-00000796/2019-79, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**INSTRUÇÃO Nº 514, DE 13 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula 193055-9, lotação NUADE, como Gestor Titular e RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula 194533-4, lotação NUADE como Gestor Substituto do Termo de Adesão nº 01/2020, firmado entre o DETRAN/DF e a CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00480-00004062/2019-35, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 09, DE 15 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora MARIA DO CARMO GOMES MOREIRA, Matrícula 107122-X, sendo: 0 (zero) anos, 6 (seis) meses, 1 (um) dia, prestados ao empregador MARATOA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Totalizando 181 (cento e oitenta e um) dias, correspondendo a 0 (zero) anos, 6 (seis) meses, 1 (um) dia, de acordo com a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme SEI nº 00050.00027596/2020-61.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 395, DE 24 DE JUNHO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de LAÍS MARTINS GUEDES, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administração, matrícula 240232-7, para participar do Curso Prático de Planejamento Estratégico de Compras Públicas, realizado pelo Grupo Negócios Públicos, no período de 05/03/2020 a 06/03/2020, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00055990/2019-56.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 426, DE 13 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, INACIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.416-X, e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00022592/2020-97.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

**PORTARIA Nº 427, DE 13 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 176.798-4, MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula 198.143-9, e RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00022591/2020-42.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

**PORTARIA Nº 428, DE 13 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.112-9, MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula 198.143-9, e MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00035943/2019-96.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

**PORTARIA Nº 429, DE 14 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CARLA RAFAELA DA SILVA COSTA, matrícula nº 243.699-X, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Vicente Pires, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, por motivo de férias regulamentares.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

**PORTARIA Nº 430, DE 14 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR THAIZA CRISTINA BELEM AMORIM, matrícula nº 240.241-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, código SIGRH nº 00000907, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 29/06/2020 a 07/07/2020, por motivo de vacância de cargo.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 14 DE JULHO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º Designar ANA PAULA DO NASCIMENTO BARROS, matrícula 244.035-0, ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ASSISTENTE SOCIAL e SELMA DE MELO PEREIRA, Matrícula 244.515-8, DIRETOR CNE-07, para atuarem respectivamente como Executora Titular e Suplente, da Nota de Empenho nº 2020NE00056, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (SEJUS) e a empresa - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA/DF (Processo: 00400-00027492/2019-13).

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 14 DE JULHO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e apurar as pendências constantes nos processos 0400-000671/2015 ATP Tecnologia e Produtos S/A, 00410-00002497/2018-15 Vega Empresa de Serviços Gerais Eirelli, 00400-00010653/2019-30 JD Construções e Serviços Eirelli, 0417-000056/2016 COMBRASEN – Companhia Brasileira de Soluções em Engenharia e 0417-001092/2012 Eunício Lopes de Oliveira.

Art. 2º Designar para compor o presente Grupo de Trabalho, sob a coordenação da primeira, os seguintes membros, ANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 245.817-9, SANDRO GOMES PEDRA, matrícula nº 244.864-5, BRUNO DE ASSIS RODRIGUES, matrícula nº 240.442-7 e BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA FRIAS, matrícula 244.055-5.

Art. 3º O Grupo deverá finalizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, devendo apresentar o Relatório Final à Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 82, DE 15 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 211 e inciso I, do artigo 212, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, conforme as justificativas apresentadas no Processo nº 00110-00001480/2020-02, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo de Sindicância nº 00110-00002759/2019-61, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 112.004.065-2016.

Art. 2º Reconduzir as servidoras ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, matrícula nº 276.753-8, Assessora; CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO, matrícula nº 275.988-8, Chefe da Assessoria de Correição; ANDRÉA SIMÕES FERNANDES, matrícula nº 1.200.271-2, Assessora, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos de apuração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### PORTARIA Nº 33, DE 15 DE JULHO DE 2020

Designa Pregoeiro para atuar nas licitações, na modalidade pregão, realizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º, do Decreto nº 38.297, de 26 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS, matrícula nº 1.661.701-0, para exercer a função de pregoeiro nas licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, realizadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, para o período de 17 de julho de 2020 a 17 de julho de 2021.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não impede que outros servidores sejam designados pela autoridade competente para atuar como pregoeiro ou equipe de apoio em certames específicos da SEAGRI/DF, nos termos do ato em que os designar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### PORTARIA Nº 141, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente do Programa Conexão Cultura DF referente a julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem aos recursos disponibilizados para o mês de julho de 2020, por meio do Edital Permanente Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019 e regulamentado pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento Específica:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, matrícula nº 241.701-4.

II - Pela Sociedade Civil:

GUILHERME BRUNO DE LIMA, CPF nº 034.\*\*\*.213-17.

Art. 2º Compete a esta Comissão de Julgamento a análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, conforme art. 45 da Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, de caráter permanente, para conduzir os trabalhos de avaliação documental no âmbito da Secretaria, instituída pela Portaria nº. 21, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Ficam excluídos da comissão o servidor PABLO JOSÉ LOPES LEAL, matrícula nº 274.987-4 e a servidora KELLY CHRISTIANE DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 276.670-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º, Itens VII e XVI da Portaria Nº 12 de 08 de Abril de 2019, publicada no DODF Nº 70, de 12 de abril de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor DIMAS ARAUJO XIMENES, matrícula nº 234.507-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Averbá: 02 anos, 03 meses e 17 dias, no período de 18.11.1988 a 04.03.1991, na SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA - ME; conforme certidão expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, contados para fins de aposentadoria. Processo SEI Nº 00220.00001300/2020-09.

CONVERTER EM PECÚNIA nos termos do artigo 142, da Lei Complementar Nº 840 de 23 de dezembro de 2011, 09 (Nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, a que faz jus a servidora DEBORAH IGREJA DO PRADO matrícula nº 234.505-6, do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, aposentada conforme Ordem de Serviço Nº 63, de 29/06/2020 - IPREV, publicada no DODF Nº 122 de 01.07.2020, Página 22, Processo SEI Nº 00220-00001014/2020-35.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EVANILDO DA SILVA MACEDO, matrícula 277.506-9, em substituição ao servidor VIRGÍLIO DE ALENCAR SANTANA, matrícula 273.718-3, e JOSÉ LUCIANO, matrícula 277.551-4, em substituição à servidora SANDREANA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 274.687-5, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2019, firmado com a empresa W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação visando a manutenção de piscinas, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras e fornecimento de todo material químico nos seguintes Centros Olímpicos: Estrutural, São Sebastião, Recanto das Emas, Santa Maria e Gama, objeto do processo SEI nº 00220-00000531/2019-53.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ FLÁVIO DE SENA NETO, matrícula 277617-0, em substituição ao servidor MARCO TULIO TEIXEIRA MAMEDIO, matrícula nº 274.848-7, para atuar como executor local titular no âmbito do Centro Olímpico da Estrutural.

Art. 3º Designar o servidor ERASMO CARLOS LOPES, matrícula 277.505-0, em substituição à servidora VALDELINA MARIA DE JESUS, matrícula nº 273.779-5, para atuar como executor local titular no âmbito do Centro Olímpico do Recanto das Emas.

Art. 4º Designar o servidor GIOVANI ALVARO DE BARROS, matrícula 277.568-9, em substituição ao servidor ROGÉRIO PEREIRA DE PAULA, matrícula nº 273.694-2, para atuar como executor local titular no âmbito do Centro Olímpico de Santa Maria.

Art. 5º Designar o servidor VANDUIR TAVARES DA SILVA, matrícula 277.560-3, em substituição ao servidor RODRIGO DE SOUZA PATRÍCIO, matrícula nº 274.705-7, para atuarem como executor local titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Centro Olímpico do Gama.

Art. 6º O executor titular, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 7º O executor local titular, e na sua ausência formal, o executor local suplente, irão produzir um relatório de execução, mensalmente, e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUSTAVO ALVES SOARES, matrícula 277.550-6, em substituição a servidora NANCI MORENO PARO, matrícula 274.910-6, e JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO, matrícula 277.603-0, em substituição ao servidor RONALDO PRATES MENDES, matrícula nº 270.024-7, para atuarem como executores titular e suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019 (JD COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI) que trata da prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, a fim de atender as necessidades dos imóveis que atualmente estão sob a responsabilidade deste Órgão, quais sejam: Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), Parque Aquático Claudio Coutinho (Ginásio Claudio Coutinho), Autódromo Internacional Nelson Piquet, Estádio Agostinho Lima, Ginásio de Sobradinho, Estádio de Samambaia e Centros Olímpicos e Paralímpicos de: Brazlândia, Ceilândia (Parque da Vaquejada), Ceilândia (QNO), Estrutural, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião e Sobradinho, objeto do processo nº 00220-00000862/2019-93.

Art. 2º O executor titular designado no art. 1º e, em sua ausência formal, o executor suplente, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, pag. 8 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JACKELINE DOMINGUES AGUIAR, matrícula 277.618-9, em substituição à servidora LAYANNE RUFINO DE SANTANA, matrícula 274.715-4, e o servidor ADILTON GOMES ASSUNÇÃO, matrícula 277.526-3, em substituição à servidora CLÁUDIA REGINA GUIMARÃES VIEIRA, matrícula 274.792-8, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2020, firmado com a empresa FACTO TURISMO EIRELI, que tem por objeto o agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender os colaboradores eventuais que venham a atender os interesses da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF), objeto do processo nº 00220-00000324/2020-32.

Art. 2º A executora titular e, em sua ausência formal, o executor suplente, designadas no art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## INSTRUÇÃO Nº 138, DE 10 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 06, de 16/05/2014,

publicada no DODF nº 98, de 19/05/2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Atividades do Meio Ambiente – GHMA, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.188, de 25/09/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, especialidade, título, percentual, data do requerimento apresentado, processo e vigência. BETY RITA RODRIGUES RAMOS, 264.681-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente, Jornalista, Mestrado, 30%, 05/06/2020, 00391-00003733/2020-65, 1º/07/2020.

KELLY MENDES LACERDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, o disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FELIPE AROUCHE SANTOS JACINTO, matrícula nº 275.696-X, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial da Assessoria Jurídica Legislativa, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídica Legislativa, símbolo CNE-03, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 13, de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019, o ato que designou LUCENIR RODRIGUES, matrícula 1.676.082-4, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial da Assessoria Jurídica Legislativa, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídica Legislativa, símbolo CNE-03, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 55, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2019, o ato que designou MAYCON BRAGA IATH, matrícula nº 275.032-5, para substituir o Diretor de Logística, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 16.07.2020.

DESIGNAR JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula nº 277.342-2, para substituir o Diretor de Logística, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 16.07.2020.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2019, página 28, que concedeu promoção funcional ao servidor BRUNO NUNES VIANNA DOURADO, ONDE SE LÊ: "...05/07/2020, ...", LEIA-SE: "...07/07/2020...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 004, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 34, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020 e Decreto nº 40.788, de 19 de maio de 2020, DODF Extra nº 77, de 19 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 277.292-2, lotado na Unidade de Licitações/ULIC, como executor titular, e ALINE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 277.293-0, lotada na Unidade de Licitações/ULIC, como executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020, formalizado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, conforme Processo SEI nº 04012-00002116/2020-20.

Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA****AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Processo: 00001-00006956/2020-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares de apoio na elaboração de notas taquigráficas para a CLDF, com treinamento e suporte técnico. Valor estimado: R\$ 15.100,00. Data/hora da Sessão Pública: 29/07/2020, às 14:30. Local: Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Tipo: maior desconto. O edital encontra-se nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650 ou [licitacao@cl.df.gov.br](mailto:licitacao@cl.df.gov.br).

**DANIEL LUCHINE ISHIHARA**  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016 NOS  
TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002**

PROCESSO: 301.000.085/2016. PARTES: DISTRITO FEDERAL/ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA-XXI E FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL FUNAP/DF. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos mediante fornecimento de mão de obra de até 18 (dezoito) pessoas privadas de liberdade dos regimes semiaberto e aberto, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante a específica justificativa de Dispensa de Licitação do Processo em epígrafe. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. VALOR: R\$ 391.824,72 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), Recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. Lei Orçamentária n. 5.440, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DODF do dia 31 de dezembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04421621124260036; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59123; NATUREZA DA DESPESA: 339139; EVENTO: 400091; NE: 2019NE00042, emitida em 08/02/2018. MODALIDADE: ESTIMATIVO. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal ANA MARIA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional. Pelo Contrato: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de representante legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2020**  
Processo SEI n.º 00040-00013243/2019-87, Pregão Eletrônico n.º 0043/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (estilete, etiqueta, extrator de grampos, fita adesiva, lacre e etc). Assinatura da Ata: 14/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: L.H. DE SOUZA FREITAS - CNPJ: 03.599.727/0001-25, itens 1 e 10. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
**RODRIGO NUNES MACHADO**  
Diretor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2020**  
Processo SEI n.º 00040-00013243/2019-87, Pregão Eletrônico n.º 0043/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de junho de 2020. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente (estilete, etiqueta, extrator de grampos, fita adesiva, lacre e etc). Assinatura da Ata: 14/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA - CNPJ: 43.899.665/0001-91, item 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
**RODRIGO NUNES MACHADO**  
Diretor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/2020**  
Processo SEI n.º 00040-00013243/2019-87, Pregão Eletrônico n.º 0043/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (estilete, etiqueta, extrator de grampos, fita adesiva, lacre e etc). Assinatura da Ata: 14/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI - CNPJ: 20.772.716/0001-14, item 3. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
**RODRIGO NUNES MACHADO**  
Diretor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/2020**  
Processo SEI n.º 00040-00013243/2019-87, Pregão Eletrônico n.º 0043/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (estilete, etiqueta, extrator de grampos, fita adesiva, lacre e etc). Assinatura da Ata: 14/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.735.649/0001-11, itens 4, 11, 12, 13 e 16. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
**RODRIGO NUNES MACHADO**  
Diretor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0130/2020**  
Processo SEI n.º 00040-00013243/2019-87, Pregão Eletrônico n.º 0043/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (estilete, etiqueta, extrator de grampos, fita adesiva, lacre e etc). Assinatura da Ata: 14/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 6 e 8. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
**RODRIGO NUNES MACHADO**  
Diretor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/2020**  
Processo SEI n.º 00040-00013243/2019-87, Pregão Eletrônico n.º 0043/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (estilete, etiqueta, extrator de grampos, fita adesiva, lacre e etc). Assinatura da Ata: 14/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: SLIM SUPRIMENTOS LTDA. EPP - CNPJ: 11.901.975/0001-07, item 7. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
**RODRIGO NUNES MACHADO**  
Diretor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132/2020**  
Processo SEI n.º 00040-00013243/2019-87, Pregão Eletrônico n.º 0043/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (estilete, etiqueta, extrator de grampos, fita adesiva, lacre e etc). Assinatura da Ata: 14/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: COMERCIO E SERVICOS LEV LTDA - CNPJ: 30.148.905/0001-74, item 9. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
**RODRIGO NUNES MACHADO**  
Diretor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0133/2020**  
Processo SEI n.º 00040-00013243/2019-87, Pregão Eletrônico n.º 0043/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (estilete, etiqueta, extrator de grampos, fita adesiva, lacre e etc). Assinatura da Ata: 14/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 05.383.313/0001-90, item 14. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
**RODRIGO NUNES MACHADO**  
Diretor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0134/2020**  
Processo SEI n.º 00040-00013243/2019-87, Pregão Eletrônico n.º 0043/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de junho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente (estilete, etiqueta, extrator de grampos, fita adesiva, lacre e etc). Assinatura da Ata: 14/07/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: GRAFICPAPER

COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 27.327.858/0001-11, item 15. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS**  
CNPJ: 00.000.208/0001-00

O Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 10 horas do dia 31 de julho de 2020, com a seguinte ordem do dia:

1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária:

a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31-12-2019;

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2019 e a distribuição dos dividendos;

c) deliberar acerca do aumento do Capital Social da Sociedade, com a utilização do saldo da Reserva para Margem Operacional;

d) eleger os membros do Conselho de Administração;

e) eleger os membros do Conselho Fiscal.

2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.;

b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal;

c) deliberar sobre o desdobramento das atuais 36.304.650 ações escriturais, sem valor nominal, representativas do capital social, sendo 28.014.650 ações ordinárias e 8.290.000 ações preferenciais em 900% (novecentos por cento) – em consequência, os acionistas receberão 9 (nove) novas ações para cada 1 (uma) ação da mesma espécie de que forem titulares;

d) deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, proporcionalmente ao desdobramento em 900% das ações, para que a Companhia fique autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente.

e) deliberar sobre a alteração do Estatuto Social a fim de (i) consignar a nova composição do capital social no artigo 13, “caput”; (ii) consignar o novo limite do capital autorizado no § 1º do artigo 13.

Instruções Gerais:

Em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 931/2020 e pela Instrução CVM nº 481/2009 e alterações posteriores, além da participação de voto a distância por meio da B3 – Brasil, o BRB – Banco de Brasília disponibilizará plataforma digital para que os acionistas possam participar das Assembleias Gerais e exercer o seu direito de voto.

Para participação e deliberação nas Assembleias Gerais, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento “Orientações aos Acionistas”, disponível no site de Relações com Investidores do BRB, na seção “Documentos de Assembleias” (<http://ri.brb.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-entregues-a-cvm/>), assim como as dispostas a seguir:

a) Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB-Banco de Brasília S.A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br) em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das Assembleias.

b) A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 29-07-2020, que deve ser solicitada ao endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br).

c) Em conformidade com a Instrução nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia.

d) Caso opte pelo voto a distância, até o dia 24-07-2020 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância para o endereço eletrônico [ri@brb.com.br](mailto:ri@brb.com.br), conforme procedimentos descritos no Boletim e disponibilizado pelo banco. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009.

e) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB – Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco “E”, Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020  
NELSON ANTÔNIO DE SOUZA  
Presidente do Conselho

**DIRETORIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS**  
**GERÊNCIA DE PESSOA FÍSICA**

**EXTRATOS DE CONVÊNIO**

Objeto: Celebração de Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem: Senado Federal, CNPJ: 00.530.279/0001-15 e o BRB - Banco de Brasília S.A., CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 10/7/2020. Signatários: pelo: Senado Federal: Sra. Ilana Trombka, Diretora-Geral; e pelo BRB - Banco de Brasília S.A., Luiz Carlos Costa Formigari, Diretor de Serviços e Produtos.

Objeto: Celebração de Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT 4, CNPJ: 02.520.619/0001-52 e o BRB - Banco de Brasília S.A., CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 07/7/2020. Signatários: pelo: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT 4: Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente do TRT da 4ª Região; e pelo BRB - Banco de Brasília S.A., Luiz Carlos Costa Formigari, Diretor de Serviços e Produtos.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,**  
**PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº - 037/2020**

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: FERSAN ARQUITETURA E TECNOLOGIA EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto: Futuras contratações de serviços relativos a implantação do sistema de combate a incêndio e pânico em diversas dependências do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP. Vigência: 13/07/2020 à 12/07/2021. Valor total: R\$ 5.933.702,53 (cinco milhões novecentos e trinta e três mil setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Marco Antônio Ferreira Santos. Processo nº: 041.000.962/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº - 123/2020**

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: AVM ENGENHARIA PROJETOS E AVALIAÇÕES LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos de Engenharia indicados no Anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BRB, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 13/07/2020 à 12/07/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Vinícius Vidal Matos. Processo nº: 041.000.582/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº - 125/2020**

Contratante: BRB – Banco de Brasília S.A. Contratada: LATIF CHATER CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E ARQUITETURA ME. Modalidade: Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos de Engenharia indicados no Anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BRB, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 13/07/2020 à 12/07/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Latif Chater. Processo nº: 041.000.593/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº: 231/2015**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: MBA TECNOLOGIA LTDA. Objeto do contrato: serviços técnicos de assessoria e desenvolvimento de aplicativos multiplataforma para dispositivos móveis, para atender as necessidades de TI do BRB. Objeto do Termo Aditivo: acréscido de 6.250 UST's, correspondente a um aumento de 25% sobre a quantidade de 25.000 UST's inicialmente contratadas, passando o contrato a ter a partir de 01/05/2020 até 26/11/2020 o total 31.250 UST's. Aditivo firmado em: 8/7/2020. Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 1.858.500,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários (as) pelo BRB, Fabiano Pereira Côrtes e pela contratada, Ailton da Silva Cruz e Breno Martins Domingues. Processo nº: 041.001.010/2015. Thiago Rocha Ribeiro, Gerente de Área e.e.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020D**

PROCESSO: 00060-00173835/2019-82. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 93/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 93/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS, CNPJ nº 00.358.519/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MICOFENOLATO SODICO COMPRIMIDO 180MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF., ITEM ADJUDICADO:09.VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.331,22. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa DIVA CRISTINA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020A**

PROCESSO: 00060-00582426/2018-92. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 050/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 050/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 04.356.658/0001-91. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico (BROCA ALTA ROTAÇÃO e outros), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3,4,5,6,7,8,9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31785. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARCELO VINICIUS DE SOUZA NANTES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020A**

PROCESSO: 00060-00209733/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 074/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 074/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0020-77. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 09/10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 278866,3. DATA DA ASSINATURA:14/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa DILMA MENDES LUZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020B**

PROCESSO: 00060-00209733/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 074/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 074/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.380.569/0001-80. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 893430. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020D**

PROCESSO: 00060-00209733/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 074/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 074/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 08, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 98944,304. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020E**

PROCESSO: 00060-00209733/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 074/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 074/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 154350. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020 VIGÊNCIA: 12

(doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020F**

PROCESSO: 00060-00209733/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 074/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 074/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A, CNPJ nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 14/15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 942385,5. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa RENATO DE PAULA BAPTISTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020G**

PROCESSO: 00060-00209733/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 074/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 074/2020G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 189738,896. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ELIEZER WALKER DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020H**

PROCESSO: 00060-00209733/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 074/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 074/2020H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.509.165/0001-17. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39876,98. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa WAGNER ISAAC JÚNIOR. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO .

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020I**

PROCESSO: 00060-00209733/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 074/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 074/2020I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 56472,5. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020J**

PROCESSO: 00060-00209733/2019-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 074/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 074/2020J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: Aquisição regular do medicamento ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 4 , 6, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 299330,79. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARITZA MOYSES BOJOVSKI FONTANA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020A**

PROCESSO: 00060-00398724/2019-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 094/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 094/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 04.356.658/0001-91. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico ELÁSTICO ORTODÔNTICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 8.916,48. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARCELO VINICIUS DE SOUZA NANTES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020B

PROCESSO: 00060-00398724/2019-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 094/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 094/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 08.849.206/0001-00. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico ELÁSTICO ORTODÔNTICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 1.689,60. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020D

PROCESSO: 00060-00398724/2019-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 094/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 094/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI, CNPJ nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: Aquisição regular do material odontológico ELÁSTICO ORTODÔNTICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 78.348,7200. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa LUCAS MOLITERNO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020A

PROCESSO: 00060-00465079/2019-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 153/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 153/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TUBOS ENDOTRAQUEAIS e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 450360. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa CÉLIA REGINA DE ALMEIDA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E VICTOR RIBEIRO.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020A

PROCESSO: 00060-00173835/2019-82. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 93/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 93/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S, CNPJ nº 16.269.125/0001-87. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MICOFENOLATO SODICO COMPRIMIDO 180MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, ITEM ADJUDICADO:12,13 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 161.295,55,5. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa EGÍDIO DO ESPÍRITO SANTO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020B

PROCESSO: 00060-00173835/2019-82. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 93/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 93/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MICOFENOLATO SODICO COMPRIMIDO 180MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, ITEM ADJUDICADO: . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.491.126,06 .DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020 .VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa WILLIAM COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO.

## EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020C

PROCESSO: 00060-00173835/2019-82. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 93/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 93/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A, CNPJ nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MICOFENOLATO SODICO COMPRIMIDO 180MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, ITEM ADJUDICADO:01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 119.397,0600 . DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020 .VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa Jéssica Gelotti Constantino. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e VICTOR RIBEIRO.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05739

PROCESSO: 00060-00104949/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Dispensa de Licitação nº 031/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002651 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002086. VALOR: R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 15/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 162/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. Ata n.162/2020 Processo n. 00060-00213235/2018-83 - VALE DIAGNÓSTICOS LTDA

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 291/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00144034/2020-43. Total de 09 itens (ampla concorrência, com cota destinadas as ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 10.446.435,7848. Cadastro das Propostas: a partir de 16/07/2020. Abertura das Propostas: 28/07/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY

Pregoeiro

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 292/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular dos itens do Laboratório Central REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00074489/2019-51. Total de 03 itens (exclusividade à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 155.568,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 16/07/2020. Abertura das Propostas: 28/07/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY

Pregoeiro

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 293/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00425287/2019-81. 01 item (participação exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 73.557,4500. Cadastro das Propostas: a partir de 16/07/2020. Abertura das Propostas: 28/07/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 293/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00425287/2019-81.01 item (participação exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 73.557,4500. Cadastro das Propostas: a partir de 16/07/2020. Abertura das Propostas: 28/07/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

## AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 294/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00125389/2020-33. Total de 15 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.746.995,4108. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 16/07/2020. Abertura das Propostas: 28/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 195/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 1 (R\$ 42,5000), 2 (R\$ 4,4500), 6 (R\$ 6,4000); NUTRINI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS AGROPECUARIA - CNPJ: 10.942.005/0001-97, 3 (R\$ 5,6700); ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA, CNPJ: 30.082.076/0001-74, 4 (R\$ 5,7200), 5 (R\$ 5,7200), 7 (R\$ 3,6800). O item 8, restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.143,6000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 202/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 09.192.829/0001-08, 12 (R\$ 83,33), 14 (R\$ 83,00), 18 (R\$ 134,55); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0003-79, 01 (R\$ 307,00), 05 (R\$ 692,04), 07 (R\$ 225,14); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, 09 (R\$ 1,05). Os itens 02, 03, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 17 e 19 restaram desertos e o item 04 foi cancelado. Os quantitativos dos itens 02, 06, 08, 13, 15 e 19 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.300.036,89.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 243/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o Pregão em referência, que trata-se da aquisição em sistema de registro de preços do medicamento sulfato de magnésio e outros, restou-se fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 16/2020; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa JP INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.972.087/0001-50, para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios industrializados para lanche pré e pós-doação de sangue, itens: 3- BOLSA DE CONGELAMENTO (CRYOSTORE) – 250 ml, 324 unidades a R\$ 195,00 cada; 5- BOLSA PARA CRIOPRESERVAÇÃO DE CÉLULAS PROGENITORAS HEMATOPOÉTICAS – 500 ml, 198 unidades a R\$ 170,00. Total por fornecedor de R\$ 96.840,00. Processo SEI nº 00063-00003001/2020-60. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 14/2020, processo nº 00063-00002824/2019-34. Ata assinada em 14/07/2020, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Osnei Okumoto - Diretor Presidente, e, pela contratada: André Ali Mere.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 02/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajá, CNPJ 85.789.782/0001-42, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 01/2020, referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2020, que trata da aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Açúcar Cristal, Amido de Milho, Arroz Parboilizado, Óleo de Soja, Sal

Refinado, Farinha de Mandioca, Leite em Pó Integral e Macarrão Parafuso, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS  
PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00076847/2020-29. O Subsecretário de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, com fulcro no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93, art 12 da PORTARIA Nº 314-SEEDF, 10 de setembro de 2019, alterado pela Portaria nº 321, de 25/09/2019 c/c Decreto Distrital nº 40.194/2019 e com base no Parecer Referencial SEI-GDF nº 002/2020 - PGDF/PGCONS (41363130), a Nota Técnica N.º 266/2020 - SEE/GAB/UCI (43209431), o Parecer Jurídico n.º 431/2020 - PGDF/PGCONS (42679957), bem como, todos os demais documentos contidos nos autos, RATIFICO a presente contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em favor da empresa FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, com fundamento no artigo Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, referente à aquisição de aplicativo móvel - Android e iOS - com o objetivo de permitir o acesso de estudantes e professores da Rede Pública de Ensino do DF às ferramentas Google para a Educação disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Educação do DF para o uso pedagógico “Programa “Escola em Casa”, com dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 12.126.6221.1471.2484 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - SE - DISTRITO FEDERAL . Natureza da despesa 4.4.90.39.94 , Fonte 0100. DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, Subsecretário de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002,  
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 0050-000653/2017, SIGGO nº 040478. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.646.611/0001-74. DO Objeto: Sub-Rogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020-SSPDF, transferindo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/07/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: ADVAL CARDOSO DE MATOS, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Processo: 00050-00018353/2019-06. Tipo: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software e serviços para solução tecnológica com o fito de se expandir o sistema de Business Intelligence (BI) existente na SSP/DF, sob gestão da Subsecretaria de Inteligência (SI) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. DOTAÇÃO: UO 24.909. PROG. TRAB. 06.181.6217.4220.0010. N.D. 3.3.90.35, 3.3.90.39 e 4.4.90.52. F.R.: 182. PRAZOS: De Entrega: até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato; ou do recebimento da nota de empenho. De execução dos serviços: 12 (doze) meses. Vigência do contrato: até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o TR. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/07/2020, às 10h00min no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 97, DE 14 DE JULHO DE 2020  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO  
DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR  
DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC  
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0704951-09.2019.8.07.0018, em andamento na 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato ALLAN BATISTA DO NASCIMENTO, inscrição nº 197101220, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

**DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020**

Processo: 00054-00010970/2017-81. Partes: DF/PMDF x EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviço, sob demanda, denominado Fábrica de Métrica e Mensuração de Software. VALOR: R\$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e vinte reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000414, de 11/05/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019-PMDF. ASSINATURA: 16/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: APARECIDA CORDOVA DE ARAÚJO MEDEIROS GOMES, na qualidade de Sócia administradora.

**AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

Processo:00054-00024444/2019-60. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de instrumentos musicais necessários ao funcionamento da Banda de Música da Polícia Militar do Distrito Federal localizada na Academia de Polícia Militar de Brasília, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 1.575.026,38 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 27/07/2020 às 08h00 (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
STÉFANO ENES LOBÃO  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

Processo:00054-00024444/2019-60. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de instrumentos musicais necessários ao funcionamento da Banda de Música da Polícia Militar do Distrito Federal localizada na Academia de Polícia Militar de Brasília, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 1.575.026,38 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 30/07/2020 às 08h00 (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
STÉFANO ENES LOBÃO  
Ordenador de Despesas

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E  
FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020**

Processo: 00053-00029715/2020-35. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa: REAL NÁUTICA LTDA – CNPJ: 12.940.322/0001-08, referente à aquisição de peças para manutenção da lancha de salvamento. Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais), UO: 73901 - FICDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 0100.

LEONARDO MONTEIRO LOPES  
Diretor, Em exercício

**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

PROCESSO: 00053-00034963/2020-06/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (aspirador de secreção manual, látex para aspiração, máscara para nebulização adulto e infantil e mascarilha para oxigenação adulto e infantil) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CBMDF (24.104); FONTE DO RECURSO: 100 FICDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 29/07/2020, às 13:30h. LOCAL: site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

LEONARDO MONTEIRO LOPES  
Diretor em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912493977/2020**

Processo: 00090-00005570/2020-12. Das Partes: SEMOB x CORREIOS: Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912493977 – ECT. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor do Contrato: R\$ 43.659,82 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Data de assinatura: 07/07/2020. Signatários: Pelo Distrito Federal - Valter Casimiro Silveira e pela Contratada - Alessandra Candice da Cruz e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso.

**COMUNICADO RELEVANTE**

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15 do AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS, referente ao projeto de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 1 de julho de 2020, comunica a todos os interessados que:

- 1.Considerando o disposto na Cota de Aprovação 483 SEMOB/GAB/AJL, ficam alterados os procedimentos previstos no Aviso de Consulta e Audiência Públicas, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 1 de julho de 2020, conforme os itens a seguir.
- 2.Será admitida presença de público, respeitando a capacidade do local de realização, cabendo à SEMOB divulgar no endereço eletrônico [semob.df.gov.br](http://semob.df.gov.br) as medidas de controle higiênico e sanitário.
- 3.Fica adiada a sessão da Audiência Pública de que trata o art. 7º do AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS para o dia 31 de julho de 2020, com início às 10:00 (dez) horas, no Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, localizado no Edifício Sede do DER/DF, SAM – Bloco C – Setor Complementares, Brasília-DF, havendo recebimento de contribuições online com 2 (duas) horas de duração.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
Secretário de Estado

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00113-00033548/2019-96. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto do Processo: cobrir despesas com publicações no Diário Oficial do DF referente à futura do mês de junho a agosto de 2020. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da Secretaria de Estado de Economia do DF. Em 15 de julho de 2020. FÁBIO CARDOSO DA SILVA, Diretor-Geral Substituto.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - SIGGO Nº 041401**

Processo: 00113-00002072/2020-85; ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 010/2020(SEI 41779484); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa GF COMERCIAL EIRELI, CNPJ 13.174.490/0001-94; RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material permanente por meio de Registro de Preços para a aquisição de carretinhas para o transporte de minicarregadeira e rolo liso da operação tapa buraco; LOTES GANHOS: 1 e 2, QTDE. 2 e 8, VALOR UNITÁRIO R\$ 37.749,99 e R\$ 38.015,00, respectivamente, Totalizando R\$ 379.619,98 (trezentos e setenta e nove mil seiscientos e dezenove reais e noventa e oito centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020 (SEI 37472861), Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3467/9549; III - Natureza da Despesa: 4490.52; IV - Fonte de Recursos: 237 (SEI 43183264); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 15/07/2020 a 14/07/2021; DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa CIBELLE DE ALMEIDA MARCELINO; BLOQUEIO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 75.115,00 (setenta e cinco mil cento e quinze reais) (SEI 43183264); VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 379.619,98 (trezentos e setenta e nove mil seiscientos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - SIGGO Nº 041399**

Processo: 00113-00008456/2020-10; ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2020(SEI 43530194); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 11.594.621/0001-67; RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material de permanente por meio de Registro de Preços - Equipamento Martetele Perfurador e Rompedor; LOTE GANHO: 1, QTDE. 12 unidades, VALOR UNITÁRIO R\$ 2.562,06, VALOR TOTAL R\$ 30.744,72; EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 040/2020 (SEI 41488732), Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3467/9549; III - Natureza da Despesa: 4490.52; IV - Fonte de Recursos: 437 (SEI 43512399); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 15/07/2020 a 14/07/2021; DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF ENG. CIVIL FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA; BLOQUEIO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 30.744,72 (trinta mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) (SEI 43512399); VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 30.744,72 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 027/2020 - SIGGO Nº 041397**

Processo: 00113-00012312/2018-35; ESPÉCIE: Contrato nº 027/2020 (SEI 43504325); CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 10.448.104/0001-17; OBJETO: SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AO IPHAN/DF - OFÍCIO Nº 394/2018/IPHAN-DF; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Carta Convite nº 002/2020, Lei nº 8.666/1.993; DATA DE ASSINATURA: 14/07/2020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 14/07/2020 a ?12/10/?2020 e Prazo de Execução, 60 (sessenta) dias consecutivos, de 14/07/2020 a ?12/09/?2020; VALOR: R\$ 54.450,62 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e dois centavos); VALOR DA GARANTIA: R\$ 2.722,53 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3711.6161; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido mediante solicitação do Executor do Contrato; Pela CONTRATANTE: ENG. CIVIL FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela CONTRATADA: ENG. AMB. JOÃO VICTOR DE QUEIROZ MAGALHÃES.

**TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018**

Processo: 00113-00016117/2019-65; DAS PARTES: BANCO DO BRASIL S/A. e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Renovar o Termo de Adesão da Proposta nº 974718, nova proposta nº 1507241, por 12 (doze) meses, a contar de 17/06/2020 encerrando em 16/06/2021. O valor estimado do contrato para o período de um ano é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Atualizar as tarifas ocorre por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, ou outro índice que vier a substituí-lo. Aplique-se o IPCA de 2,399% apurado sobre as tarifas anteriores, conforme demonstrativos SEI nº 40984614. A tarifa de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), por documento recebido com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de "internet", autoatendimento, correspondente bancário, entre outros, passa a ser de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). A tarifa de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), por documento recebido com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de CB Postal e outros canais, passa a ser de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.205 - DER/DF; Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517/0014 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do DER/DF; Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros; Fontes de Recursos 237; NOTA DE EMPENHO: Empenho emitido em 14/07/2020, NE 1073/2020, Modalidade: estimativo, no valor de R\$ 5.000,00 (dez mil reais); DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo Banco do Brasil: CARLOS HENRIQUE JOGAIB.

**TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018**

Processo: 00113-00008037/2018-55; DAS PARTES: BANCO DO BRASIL S/A. e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Renovar o Termo de Adesão da Proposta nº 1004286, nova proposta nº 1507281, por 12 (doze) meses, a contar de 08/06/2020 encerrando em 09/06/2021. O valor estimado do Termo para o período de um ano é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Atualizar as tarifas por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, ou outro índice que vier a substituí-lo. Aplique-se o IPCA de 2,399% apurado sobre as tarifas anteriores, conforme demonstrativos SEI nº 41071657. A tarifa de R\$ 0,73 (setenta e três centavos), por título registrado, passa a ser de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos). A tarifa de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), por título liquidado em qualquer canal de recebimento, passa a ser de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.205 - DER/DF; Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517/0014 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do DER/DF; Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros; Fontes de Recursos 100, 220; NOTA DE EMPENHO: Empenho emitido em 14/07/2020, NE 1076/2020, Modalidade: estimativo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º FAUZI NACFUR JUNIOR; Pelo Banco do Brasil: CARLOS HENRIQUE JOGAIB.

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020****PROCESSO: 00113-00001075/2020-00**

A pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2020, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo - lanternas de LED, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Lote 1: FRACASSADO. Lote 2: FRACASSADO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacão.com.br](http://www.licitacão.com.br), sob o número de pesquisa 821472.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020

FLÁVIA MACHADO DE MELO

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 21/2020 - SEJUS/FDCA-DF E SOCIEDADE CIVIL LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT  
Processo: 00417-00038120/2018-15. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X SOCIEDADE CIVIL LAR EDUCANDARIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a construção de espaço estruturado e subvenção social para execução para prestar atendimento gratuito em Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, atendendo 100 (cem) crianças e adolescentes, integrantes da comunidade do Núcleo Bandeirante - DF, sem distinção de gênero, origem, etnia, credo ou religião, atendendo também, de forma inclusiva, crianças e adolescentes com deficiências. O Serviço será ofertado, no contra turno escolar, para crianças e adolescentes, oriundos de famílias de baixa renda, priorizando aqueles que se encontrem, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade e risco social; sejam (ou tenham sido) vítimas de violência e demais violações de direitos, em conformidade com a Resolução 109/2009- CNAS, que considera este o público prioritário desse serviço. A prestação desse serviço oportunizará o acesso dos atendidos à cultura em suas mais diversas manifestações visando, prevenir, e

combater a vulnerabilidade e exposição dessas crianças e adolescentes às drogas, à violência, ao trabalho infantil e às situações de violação de direitos, a ser executado na 3ª Avenida Área Especial 7, Módulo N, Núcleo Bandeirante - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 794.075,44 (setecentos e noventa e quatro mil setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) sendo R\$ 479.368,59 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a título de Auxílio Investimento e R\$ 314.706,85 (trezentos e quatorze mil setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) a título de Subvenção Social. O empenho é de R\$ 794.075,44 (setecentos e noventa e quatro mil setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo 314.706,85 (trezentos e quatorze mil setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00054 e R\$ 479.368,59 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00055, ambas emitidas em 29/06/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 08 (oito) meses, com início em 10/07/2020 e término em 10/03/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário - Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLAUDETE GOMES DE BRITO, na qualidade de Presidente da OSC.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 103/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (abraçadeira, anilha, bateria, pilha, cabo, fio, filtro de linha, lâmpada, fita, refletor e outros), da forma que se segue: Empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42, vencedora do item 75 com o valor total de R\$ 2.070,00; Empresa ELETROSIA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 20.900.592/0001-05, vencedora dos grupos 1 (itens 1, 3, 5, 7 e 9) e 2 (itens 2, 4, 6, 8 e 10) e dos itens 37, 38, 65 e 66 com o valor total de R\$ 5.318,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos grupos 7 (itens 21, 23, 25, 27, 29, 31, 49 e 51), 8 (itens 22, 24, 26, 28, 30, 32, 50 e 52), 13 (itens 57, 59 e 61) e 14 (itens 58, 60 e 62) e dos itens 55, 56, 73 e 74 com o valor total de R\$ 324.914,00; Empresa S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 27.253.891/0001-44, vencedora dos itens 43 e 44 com o valor total de R\$ 77.530,80; Empresa RBS CONSTRUCAO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA, CNPJ: 28.642.042/0001-45, vencedora dos itens 53 e 54 com o valor total de R\$ 2.660,00 e Empresa CS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 31.275.689/0001-90, vencedora do item 76 com o valor total de R\$ 732,50. Os grupos 3, 5, 6, 9, 11 e 12 e os itens 11, 19, 20, 63, 64, 71 e 72 restaram fracassados e os grupos 4, 10 e os itens 12, 33, 34, 77 e 78 restaram desertos.

DIEGO PIRINEUS PATTI

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0112-004793/2015. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 551/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e 3 CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 15/07/2020 para 15/07/2021. VALOR: R\$ 163.992,00. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01688, no valor de R\$ 163.992,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Giuseppe Forestiero e Rodrigo Rosário Cavalcante.

#### EXTRATO DE REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Presidente da Novacap, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, X, do Estatuto Social, e tendo em vista o que consta dos autos do processo 00112-00034899/2019-42, resolve: DAR conhecimento à sociedade que o Conselho de Administração da Companhia, com amparo no art. 18, XXVIII, do Estatuto Social, aprovou, na sua 2.506ª Reunião Ordinária, alteração do Regulamento de Licitações desta Companhia, cujo texto integral está disponível em <http://www.novacap.df.gov.br/base-juridica/>. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Diretor-Presidente.

### ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

#### AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 004/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço global, que a mesma fica adiada “Sine Sine”, por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos do processo nº 00112-00001813/2020-39. Data da primeira publicação no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020, página 50 e DOU nº 112, de 15 de junho de 2020 – Seção 3, página 129.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

Chefe da Dilic/Decomp/DA

-respondendo-

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 011/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço unitário – objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa de engenharia, para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo nº 00110-00002310/2019-01 - Valor estimado R\$ 26.043.415,11 - Data e horário da licitação: 17 de agosto de 2020 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 14 de julho de 2020

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

Chefe da Dilic/Decomp/DA

-respondendo-

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 013/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço unitário – objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, para contratação de Empresa para Execução dos Serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 515 a 516, em Brasília – DF, contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares de Drenagem e Sinalização na Área Central de Brasília – DF, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NOVACAP, e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo nº 00110-00001583/2020-64 - Valor estimado R\$ 3.543.293,30 - Data e horário da licitação: 18 de agosto de 2020 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

Chefe da Dilic/Decomp/DA

-respondendo-

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote – MDA – Modo de Disputa Aberto – para Registro de Preços visando a contratação de empresa para eventual fornecimento de PÓ DE PEDRA visando atender as demandas da NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - (Anexo I do Edital) - Valor estimado da contratação R\$ 4.352.400,00 - Processo nº 00112-00036438/2019-12 - Data e horário da licitação: 30 de julho de 2020 - às 10:00h.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

Chefe da Dilic/Decomp/DA

-respondendo-

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2020 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote – MDA – Modo de Disputa Aberto – para Contratação de empresas para a implantação de melhorias na Feira Permanente do Riacho Fundo II, situada na QN 10, conjunto 04, lotes 03, 04, 05 e 06, no Riacho Fundo II, DF, incluindo o fornecimento e instalação de 108 portas de enrolar em aço galvanizado com acabamento em pintura, a individualização dos hidrômetros e o fornecimento e instalação de placas e totens de comunicação visual de acordo com o Projeto Feira Legal, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 288.265,62 - Processo nº 00301-00000502/2020-25 - Data e horário da licitação: 30 de julho de 2020 - às 14:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará os Pregões Eletrônicos acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Contatos e informações poderão ser

obtidos por meio dos telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.  
FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES  
Chefe da Dilic/Decomp/DA  
-respondendo-

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A Comissão Especial de Licitação - CEL, instituída pela Portaria/SECOM-DF nº 28, de 29 maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 105, de 5 de junho de 2019, página 30, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que em virtude da solicitação de desistência expressa apresentada pelo membro com vínculo (1) - ADEVAGNER BEZERRA em compor a Subcomissão Técnica definida após Sessão Pública de sorteio conforme Ata de Sorteio constante do processo SEI nº 04000-00000285/2019-85 e disponibilizada no Portal da SECOM/DF, procede a convocação do membro com vínculo (6) - OTAVIO VERISSIMO SOBRINHO em substituição ao servidor acima nominado, visto o mesmo ter sido sorteado como primeiro suplente entre os integrantes com vínculo funcional com a Administração, na Sessão de sorteio acima referenciada. Portanto, a Subcomissão Técnica encarregada de julgar e analisar as propostas técnicas da Concorrência acima ficou assim definida: (3) FÁBIO JOSÉ DO NASCIMENTO (membro com vínculo); (6) OTAVIO VERISSIMO SOBRINHO (membro com vínculo) e (7) CECILIA AKEMI KOBAYAHY (membro sem vínculo). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, situada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1405 - Brasília/DF - CEP: 70.075.900 - Brasília/DF ou pelo telefone: 0xx(61) 3961-1683.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020  
MICHEL ALVES DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00341/2020

PROCESSO: 00150-00007515/2018-45. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural KAMAI FREIRE - CPF nº 035.\*\*\*.241-06. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em reforço ao Empenho Original nº 00028/2020. Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultural FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00342/2020

PROCESSO: 00150-00008160/2018-10. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural WELLINGTON DE OLIVEIRA - CPF nº 027.\*\*\*.671-16. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme resolução 3/2016-CCDF. Do Valor: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) em reforço ao Empenho Original nº 00027/2020. Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultural FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/07/2020 Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00343/2020

PROCESSO: 00150-00001757/2019-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural HERNANDO MACEDO DE CARVALHO - CPF nº 691.\*\*\*.441-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "MACEDO E MARIANO - VIOLA EM QUATRO CANTOS ano 2020". Do Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00344/2020

PROCESSO: 00150-00001849/2019-96. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARIANA NUNES BAETA NEVES - CPF nº 839.\*\*\*.941-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Enquanto houver amor eu me transformo". Do Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00345/2020

PROCESSO: 00150-00001946/2019-89. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MANUELA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF nº 783.\*\*\*.681-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Matusquella: Uma Palhaça Em Tese". Do Valor: R\$ 44.502,47 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00346/2020

PROCESSO: 00150-00001985/2019-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DIEGO PEREIRA BORGES - CPF nº 947.\*\*\*.452-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "2º FESTIVAL CÉU - CENA UNIVERSITÁRIA NACIONAL DE BRASÍLIA". Do Valor: R\$ 199.996,17 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00347/2020

PROCESSO: 00150-00002032/2019-35. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARILIA NASCIMENTO DA CUNHA - CPF nº 950.\*\*\*.005-44. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Trilhando João: Do Cerrado ao Sertão". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00348/2020

PROCESSO: 00150-00002042/2019-71. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GABRIEL DE OLIVEIRA PINHEIRO - CPF nº 111.\*\*\*.837-02. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Circulação Capoeira Soundsystem". Do Valor: R\$ 79.930,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00349/2020

PROCESSO: 00150-00002050/2019-17. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JULIANA COSTA BORGES - CPF nº 028.\*\*\*.351-64. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Caliandras Urbanas". Do Valor: R\$ 75.875,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00350/2020

PROCESSO: 00150-00002088/2019-90. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARTHA MARILENE DE FREITAS SOUSA - CPF nº 417.\*\*\*.561-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Circulação e videoclipe Martha Sousa". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00351/2020

PROCESSO: 00150-00002210/2019-28. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS - CPF nº 646.\*\*\*.701-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Circulação de SUPER SÓ e OUTROS VIDEOCLIPES". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00352/2020

PROCESSO: 00150-00002225/2019-96. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural CELSO RIBEIRO BASTOS FILHO - CPF nº 373.\*\*\*.871-53. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Oficina de Luteria para Músicos". Do Valor: R\$ 99.931,64 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00353/2020

PROCESSO: 00150-00002434/2019-30. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JOSIANE DINIZ GOÇALVES - CPF nº 035.\*\*\*.071-73. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Pipoca Cult". Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00354/2020

PROCESSO: 00150-00002602/2019-97. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural GUILHERME SOARES AZEVEDO - CPF nº 031.\*\*\*.921-75. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Sarau-Vá (Sarau Voz e Alma)". Do Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00355/2020

PROCESSO: 00150-00007583/2019-95. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MAGNO TELES FERREIRA - CPF nº 565.\*\*\*.881-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "CONTE LÁ QUE EU CANTO CÁ". Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federa; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00356/2020

PROCESSO: 00150-00003195/2020-43. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural HAROLDO DA SILVA MATTOS - CPF nº 344.\*\*\*.551-15. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018.. Do Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00357/2020

PROCESSO: 00150-00003199/2020-57. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural OTÁVIO CHAMORRO MENDOZA - CPF nº 004.\*\*\*.371-71. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018.. Do Valor: R\$ 3.819,49 (três mil, oitocentos e dezanove reais e quarenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00358/2020

PROCESSO: 00150-00003200/2020-43. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JORGE LUIS DE MONTENEGRO - CPF nº 398.\*\*\*.351-91. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018.. Do Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00359/2020

PROCESSO: 00150-00003205/2020-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MOARA BARBOSA MARINHO DE CARVALHO RIBEIRO - CPF nº 042.\*\*\*.341-18. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018.. Do Valor: R\$ 1.666,00 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/07/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

## AVISOS DE HOMOLOGAÇÕES E CONVOCAÇÕES DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3441ª sessão, realizada em 27/05/2020, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1) QS 402 Conjunto "D" Lote 03 - Samambaia/DF (Item nº 14, Anexo II da LC 806/2009) – Adquirente: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE TAGUATINGA - CNPJ: 00.377.275/0001-49 - Processo nº 00142-00000109/2019-13 – Valor de R\$ 188.195,00 (cento e oitenta e oito mil cento e noventa e cinco reais) – Decisão-Diret nº 320/2020, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 1º do Decreto Distrital nº 35.738/2014, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 13 de julho de 2020

LEONARDO MUNDIM

Diretor

## AVISOS DE HOMOLOGAÇÕES E CONVOCAÇÕES DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3454ª sessão, realizada em 08/07/2020, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 03 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: 1)EQ. 05/11 Área Especial 13 Setor Sul -Gama/DF (Item nº 65, Anexo I da LC 806/2009) – Adquirente: SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO GAMA - CNPJ: 00.662.387/0001-41 - Processo nº 0111-001080/2011 – Valor de R\$ 104.797,24 (cento e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) – Decisão-Diret nº 413/2020, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 1º do Decreto Distrital nº 35.738/2014, por ocasião da lavratura da escritura pública. Na oportunidade, fica o adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Brasília/DF, 13 de julho de 2020

LEONARDO MUNDIM

Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES  
EDITAL Nº 05/2020-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação de Imóveis – COPLI, torna público aos interessados que o licitante FLAVIO GEORDANO ALVES DANTAS (Proposta de Compra nº 10045761 - ITEM 31) interpôs recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra do respectivo imóvel. Dessa forma, fica o licitante RAFAEL SIMÃO DA SILVA (Proposta de Compra nº 10045818 - ITEM 31) convocado para que, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresente contrarrrazões ao recurso interposto pelo licitante recorrente.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2020  
Em 14 de julho de 2020

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede no SEPN 515, Bloco "A"- Ed. Banco do Brasil- Asa Norte-CEP: 70.770-501, neste ato representada pelo Subsecretário de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Ordem de Serviço nº 19, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 33, de 15/02/2017, doravante denominada, simplesmente, NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 05.576.510/0001-25, sediada na SAAN QD 02, Lote 565, CEP: 70.632.200, Brasília - DF, doravante denominada simplesmente, NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da Decisão que Reconsiderou a Aplicação de Penalidade de Multa no percentual de 3,35% sobre o valor do Contrato, correspondente à R\$ 95.686,55 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para, em atenção à manifestação da Executora do Contrato e ao Recurso Administrativo protocolado pela empresa, em observância ao disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, e art. 9º, §1º, do Decreto nº 26.851/06, APLICAR A PENALIDADE DE MULTA à empresa HOT COZINHA INDUSTRIAL, sobre o faturamento referente ao mês de janeiro/2018, o que corresponde ao valor total de R\$ 4.577,24 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme os autos do Processo eletrônico nº 00431-0001414/2018-78.

Informamos que será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, para pagamento da multa, devendo a empresa, neste caso, comparecer à Diretoria de Finanças dessa Secretaria, localizada na SEPN 515, Bloco "A", Edifício Banco do Brasil, 2º andar, Asa Norte-DF, para emissão de DAR avulso ou para emissão de aceite de dedução em eventual crédito, devendo o comprovante de pagamento e eventual manifestação, serem entregues na Diretoria de Contratos e Convênios, sala 504 do mesmo endereço, para juntada ao processo.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD  
Subsecretário

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
- SEDUH Nº 01/2020

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 40.899, de 17 de junho de 2020, torna público e convoca, para apresentação de requerimento de inscrição e credenciamento nos termos do presente Edital de Chamamento Público - SEDUH nº 01/2020, em 2ª chamada, até o dia 22 de julho de 2020, horário ininterrupto, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília), as entidades interessadas em participar do processo de escolha, para representarem o segmento da sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, abaixo relacionado:

I – representante de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse social.

Os procedimentos relativos a inscrição e credenciamento para a escolha das entidades representantes do segmento que trata esta convocação estão consubstanciadas no Edital de Chamamento Público - SEDUH nº 01/2020, que se encontra disponibilizado na página oficial do CONPLAN <http://www.seduh.df.gov.br/conplan/>.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

EXTRATO DA ATA Nº 002/2020

Processo: 00392-00003878/2020-38 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020. Espécie: Ata de Registro de Preço Nº 003/2019. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Bruno do Nascimento Viagens e Turismo ME - Bruno Atleta, inscrita sob o CNPJ nº 13.778.389/0001-42. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, de equipamentos e outros serviços correlatos sob demanda, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor Total Registrado de R\$99.819,00 (noventa e nove mil oitocentos e dezenove reais). Data da Assinatura: 13/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, não podendo ser prorrogada. Signatários: Pela CODHAB - WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa Bruno do Nascimento Viagens e Turismo ME - Bruno Nascimento, como Proprietário.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 053/2017  
Processo: 0392-002889/2017 - CODHAB/DF, na qualidade de CONTRATANTE. DO OBJETO: rescindir por mútuo acordo entre as partes o Contrato nº 053/2017-CODHAB/DF, celebrado junto à empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.043.280/0001-10, celebrado em 31 de agosto de 2017, tendo por objeto é a prestação de serviços de chaveiro com confecção de chaves, reparos em fechaduras e troca de segredo, com fornecimento de mão-de-obra, peças, materiais e transportes, necessários às atividades do referido objeto, para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal; nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 053/2017, e ainda, no artigo 156, inciso I, combinado com o artigo 157 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como no inciso VII do artigo 69 da Lei nº 13.303/16, com fundamento na justificativa apresentada pelo executor do CONTRATO (43432202). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 13/07/2020. DO SIGNATÁRIO: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: MARQUENES BATISTA DE PAULA, na qualidade de proprietário.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Processo: 00392-00011597/2019-15 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.587.876/0001-08. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 063/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 063/2019, a saber, do dia 22/06/2020 até o dia 20/10/2020. Assinatura: 19/06/2020. Signatários: Pela CODHAB - WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - NILTON SANTOS DA SILVA, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 24/12/2019, DODF Nº 244, PÁG. 67).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019

Processo: 00392-00011599/2019-12 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: POLISERV CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ: 28.172.885/0001-25. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 064/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 064/2019, a saber, do dia 22/06/2020 até o dia 20/10/2020. Assinatura: 19/06/2020. Signatários: Pela CODHAB - WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa POLISERV CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - PAULO CESAR SOARES GARCIA, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 24/12/2019, DODF Nº 244, PÁG. 67).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

Processo: 00392-00011601/2019-45 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada:

SEFAS CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.856.350/0001-08. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 065/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 065/2019, a saber, do dia 22/06/2020 até o dia 20/10/2020. Assinatura: 19/06/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa SEFAS CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ANDRE DUARTE DOURADO, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 24/12/2019, DODF Nº 244, PÁG. 67).

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

Processo: 00392-00011603/2019-34 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: ELETROREDE ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 00.879.105/0001-62. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 066/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 066/2019, a saber, do dia 22/06/2020 até o dia 20/10/2020. Assinatura: 19/06/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa ELETROREDE ENGENHARIA EIRELI – RONALDO JOSÉ DE CARVALHO, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 24/12/2019, DODF Nº 244, PÁG. 67).

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

Processo: 00392-00011600/2019-09 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ: 11.072.582/0001-38. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 067/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 067/2019, a saber, do dia 22/06/2020 até o dia 20/10/2020. Assinatura: 19/06/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME – PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 24/12/2019, DODF Nº 244, PÁG. 67).

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

Processo: 00392-00011598/2019-60 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: BDF ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 11.886.503/0001-22. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 068/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 068/2019, a saber, do dia 22/06/2020 até o dia 20/10/2020. Assinatura: 19/06/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa BDF ENGENHARIA LTDA – FERNANDO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 24/12/2019, DODF Nº 244, PÁG. 67).

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Processo: 00392-00011602/2019-90 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSTRUBRAS CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 31.359.049/0001-69. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 069/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 069/2019, a saber, do dia 22/06/2020 até o dia 20/10/2020. Assinatura: 19/06/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa CONSTRUBRAS CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA – BISMARQUE LOPES VARÃO, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 24/12/2019, DODF Nº 244, PÁG. 67).

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019

Processo: 00392-00011604/2019-89 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 07.013.943/0001-06. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 071/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 071/2019, a saber, do dia 22/06/2020 até o dia 20/10/2020. Assinatura: 19/06/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – TEODORICO FERNANDES ARAUJO NETO, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 24/12/2019, DODF Nº 244, PÁG. 68).

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

Processo: 00392-00011605/2019-23 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: PLUGAR MANUTENCAO E REFORMA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: 22.223.664/0001-52. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 072/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 072/2019, a saber, do dia 01/07/2020 até o dia 29/10/2020. Assinatura: 30/06/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa PLUGAR MANUTENCAO E REFORMA LTDA - EPP – GEORGE ALEXANDRE CAMPOS, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 02/01/2020, DODF Nº 001, PÁG. 56).

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

Processo: 00392-00011606/2019-78 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ: 06.091.937/0001-17. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 073/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 073/2019, a saber, do dia 01/07/2020 até o dia 29/10/2020. Assinatura: 30/06/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP – RENATO MARINHO ARAUJO, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 02/01/2020, DODF Nº 001, PÁG. 56).

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

Processo: 00392-00011607/2019-12 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: GALAXY ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 25.451.351/0001-40. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 074/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 074/2019, a saber, do dia 01/07/2020 até o dia 29/10/2020. Assinatura: 30/06/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa GALAXY ENGENHARIA EIRELI – LEONARDO VINICIUS SOUSA REIS, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 02/01/2020, DODF Nº 001, PÁG. 56).

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

Processo: 00392-00011608/2019-67 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSTRUTORA BRASIL INTEGRAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 20.710.789/0001-81. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 075/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 075/2019, a saber, do dia 01/07/2020 até o dia 29/10/2020. Assinatura: 30/06/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa CONSTRUTORA BRASIL INTEGRAL EIRELI – MARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 02/01/2020, DODF Nº 001, PÁG. 56).

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

Processo: 00392-00010286/2019-39 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: QUARTZ CONSTRUCOES E SERVICOS DE REFORMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12886045000194. Objeto: ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Nº 076/2019, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), por mais 120 (cento e vinte) dias, da vigência do Contrato nº 076/2019, a saber, do dia 01/07/2020 até o dia 29/10/2020. Assinatura: 30/06/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa QUARTZ CONSTRUCOES E SERVICOS DE REFORMAS LTDA – ALESSANDRO ALVES BESERRA, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 02/01/2020, DODF Nº 001, PÁG. 56).

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**  
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO  
DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 71/2020

PROCESSO: 0391-000936/2015; INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER; PROCURADOR: ELSON DOS SANTOS RONNA - OAB/DF

21.582; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5757/2015; RELATOR: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF; JULGAMENTO: Fica o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER e seu representante legal, o Senhor ELSON DOS SANTOS RONNA - OAB/DF 21.582 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 30ª reunião ordinária, ocorrida no dia 02 de julho de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5757/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, interdição e multa no valor de R\$ 10.000,00, aplicadas em razão de armazenamento de combustíveis em desacordo com as normas técnicas e ambientais. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 14 de julho de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020

Processo SEI: 00197-00000536/2020-18. Partes: Adasa e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Objeto: participação do servidor João Pedro Fernandes Melo, Regulador de Serviços Públicos, matrícula n.º 195.083-5, no curso "Pós-Graduação Lato Sensu em Geoprocessamento", promovido pela PUC/MG. Valor: o valor global do contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Prazo/vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 14 de julho de 2020. Dotação orçamentária: PT 04.128.8210.4088.0014; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2020NE00394, de 13/07/2020, R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, Paulo Salles, Diretor-Presidente; pela PUC/MG: Rômulo Albertini, Diretor de Infraestrutura e Paulo S. Contijo do Carmo, Diretor de Finanças e Controladoria.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020

Processo: 00060-00151891/2020-08. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x HOTEL PHENÍCIA LTDA, CNPJ n.º 00.469.171/0001-64. DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e art. 4º da Lei n.º 13.979/2020). DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 4º-H da Lei Federal n.º 13.979/2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. DO VALOR: A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 1.162.500,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101; PT: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.39, Fonte: 188, Nota de Empenho n.º 2020NE00164, emitida em 03.07.2020, sob o evento 400091, na modalidade 02-Estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 03/07/2020 a 16/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, na qualidade de Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela Contratada: RICARDO PORTO BITTAR FILHO, na qualidade de Sócio-Administrador.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: CETEFE-ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CNPJ n.º 26.444.653/0001-53 - Objeto: contratação de associação de pessoas portadoras de deficiência especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo a sua preparação, higienização, digitalização, validação, controle de qualidade e indexação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) - acréscimo de 2 (dois) digitalizadores e suspensão dos efeitos da cláusula de produtividade até o término da emergência de saúde pública relacionada ao COVID-19 - Processo n.º 18390/2019 - Licitação: Dispensa de licitação,

com base no inciso XX da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - Fundamento Legal do Aditivo: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/1993 - Vigência: de 14/07/2020 a 06/10/2020 - Execução: de 01/08/2020 a 06/10/2020 - Valor do Aditivo: R\$12.851,96 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00029 - Data de Emissão da NE: 15/01/2020 - Valor da NE: R\$224.617,36 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) - Data da Assinatura: 14/07/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Rômulo Junio Soares. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 21/2019 (DODF n.º 198, pág. 114, 16/10/2019); 1º TA (DODF n.º 243, pág. 54, 23/12/2019).

## SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

### EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 001/2020

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, esgotados os meios previstos no inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01 do DF, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 174 do Regimento Interno desta Corte, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 13.057/2013, versando sobre possíveis irregularidades em contratações de artistas pela Administração Regional de Santa Maria no evento 21º ANIVERSÁRIO DE SANTA MARIA - FASSANTA/2011, tendo o Conselheiro Relator, por meio da Decisão Reservada nº 109/2020-GCPM, determinado a audiência por Edital do senhor Márcio Gonçalves Ferreira, CPF nº 636.182.731-34, em virtude de tentativas infrutíferas de comunicação da audiência, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, sob pena de revelia, apresentar razões de justificativa quanto ao disposto no inciso III da Decisão Reservada nº 140/2019, de 30/07/2019. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Ademais, caso necessário, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição na Sala de Atendimento ao Público deste Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva - Anexo. Devido à pandemia causada pela COVID-19, o atendimento ao público está ocorrendo apenas por contato telefônico, no número 3314-2220, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, ou através do e-mail atendimento.publico@tc.df.gov.br. Ao fim da pandemia, o atendimento ocorrerá das 13h30m às 18h30m, na Sala de Atendimento ao Público deste Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva - Anexo/DF

Brasília/DF, 10 de julho de 2020  
RÔMULO MIRANDA ALVIM  
Secretário de Controle Externo

## INEDITORIAL

### MOTO AGRICOLA SLAVIERO S.A

CNPJ: 00.003.228/0001-35  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas de Moto Agrícola Slaviero S.A. para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no próximo dia 29 de julho de 2020, às 09h00, na sede social da empresa, localizada no SIA Trecho 01, Lotes 100/160, em Brasília (DF), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em assembleia geral ordinária: I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhado do Relatório de Auditores Independentes; II - Deliberar sobre a proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício; III - Deliberar sobre proposta da Diretoria para distribuição de dividendos no valor de R\$ 8.000.004,00; sendo lucro do exercício R\$ 6.574.350,00 após constituição da reserva legal, R\$ 2.311.102 na forma de juros s/capital próprio e o restante, ou seja, R\$ 4.263.248 na forma de dividendos, R\$ 1.327.205 de Outras reservas de lucros e R\$ 98.449,00 de Fundo Reservas de lucros. IV - Eleição da Diretoria para o exercício 2020/2021; V - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria; VI - Remuneração dos acionistas para o exercício 2020/2021, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa; Em Assembleia Geral Extraordinária: I - Definição acerca da mudança do jornal de circulação local para a publicação dos atos societários e demonstrações financeiras da companhia; II - Apreciação e deliberação acerca da destinação das ações em tesouraria; III - Apreciar proposta de alteração do Estatuto Social para: a) - atualização do parágrafo primeiro do artigo 2º do Estatuto Social; b) - alteração do artigo 3º do Estatuto Social, com adequação e ampliação do objeto social da companhia; IV - Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas; Brasília, 7 de julho de 2020. Sérgio Slaviero - Diretor.  
DAR-554/2020

## VIAÇÃO PIONEIRA LTDA

## BALANÇOS PATRIMONIAIS

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA  
CNPJ/MF 05.830.982/0001-62BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016  
(Valores expressos em Reais)

ATIVO	2015	2016	PASSIVO	2015	2016
<b>CIRCULANTE</b>	<b>173.037.740,46</b>	<b>161.507.190,86</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>129.634.774,74</b>	<b>126.967.618,37</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	3.398.652,92	830.731,12	Fornecedores	13.686.165,19	9.761.037,97
Caixa	405.152,00	521.729,25	Receitas Diferidas	1.137.052,27	2.128.942,47
Bancos Conta Movimento	2.622.673,53	130.699,43	Empréstimos e Financiamento	65.261.975,93	59.152.438,58
Aplicações Financeiras	370.827,39	178.302,44	Obrigações Sociais e Trabalhistas	35.674.404,78	32.369.805,77
<b>CRÉDITOS</b>	<b>169.639.087,54</b>	<b>160.676.459,74</b>	Obrigações Fiscais	10.674.057,28	11.342.689,12
Despesas Antecipadas	7.376.857,30	7.888.146,40	Contas a Pagar	409.466,36	1.370.541,18
Impostos a Recuperar	77.748,43	90.067,80	Provisões Diversas	1.886.715,99	9.635.517,65
Outros Créditos	75.927.967,80	66.566.732,35	Adiantamento de Clientes	904.936,94	1.206.645,63
Adiantamentos a Fornecedores	-	562.063,50	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>119.912.365,23</b>	<b>72.566.419,32</b>
Adiantamentos Diversos	1.256.514,01	569.449,69	Empréstimos e Financiamentos	91.926.317,22	57.056.203,22
Valores a Receber	85.000.000,00	85.000.000,00	Credores Diversos	19.625.516,91	15.510.216,10
	146.397.491,57	104.951.952,76	Receitas Diferidas	8.360.531,10	-
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>40.819.922,55</b>	<b>36.905.588,41</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>69.888.092,06</b>	<b>66.925.105,93</b>
Depósitos Judiciais	665.773,81	830.312,14	Capital Social	90.000.000,00	90.000.000,00
Devedores Diversos e c/c Sócios	37.714.461,38	36.075.276,27	Adto. p/ Futuro Aum. de Capital Social	1.436.363,32	1.436.363,32
Impostos a Recuperar e Outros	2.439.687,36	-	Resultados Acumulados	(21.548.271,26)	(24.511.257,39)
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>105.577.569,02</b>	<b>68.046.364,35</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>319.435.232,03</b>	<b>266.459.143,62</b>
Imobilizado	219.803.672,24	213.736.373,74			
(-) Depreciação Acumulada	(114.226.103,22)	(145.690.009,39)			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>319.435.232,03</b>	<b>266.459.143,62</b>			

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS DEZEMBRO DE 2016  
(Valores expressos em Reais)

	2015	2016
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>240.658.910,80</b>	<b>280.840.644,06</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(5.030.672,52)</b>	<b>(5.288.602,90)</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	<b>235.628.238,28</b>	<b>275.552.041,16</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>(168.786.252,58)</b>	<b>(209.562.096,50)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>66.841.985,70</b>	<b>65.989.944,66</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(68.203.159,95)</b>	<b>(68.009.887,81)</b>
Administrativas e Gerais	(14.524.674,95)	(14.417.641,27)
Financeiras Líquidas	(11.880.916,33)	(12.993.953,73)
Depreciação e Amortização	(39.277.368,57)	(37.380.178,68)
Tributárias	(2.520.200,10)	(3.218.114,13)
<b>RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>(1.361.174,25)</b>	<b>(2.019.943,15)</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>642.941,23</b>	<b>1.365.125,02</b>
Ganho c/ Vendas de Imobilizados	148.204,90	784.143,64
Outras Receitas	748.284,19	780.828,14
Despesas Não Dedutíveis	(253.547,86)	(199.846,76)
<b>RESULTADOS FINAIS DO PERÍODO</b>	<b>(718.233,02)</b>	<b>(654.818,13)</b>

CRISTIANE CONSTANTINO FORESTI  
DiretoraFRANCISCO DE ASSIS AVELINO NETO  
Contador CRC-DF 4.981/O-5

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA  
CNPJ/MF 05.830.982/0001-62

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

(Valores expressos em Reais)

ATIVO	2016	2017	PASSIVO	2016	2017
<b>CIRCULANTE</b>	<b>161.507.190,86</b>	<b>156.309.265,55</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>126.967.618,37</b>	<b>128.789.500,82</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	830.731,12	4.138.067,14	Fornecedores	9.761.037,97	10.919.834,18
Caixa	521.729,25	747.517,00	Receitas Diferidas	2.128.942,47	1.817.515,52
Bancos Conta Movimento	130.699,43	371.163,91	Empréstimos e Financiamento	59.152.438,58	62.914.932,17
Aplicações Financeiras	178.302,44	3.019.386,23	Obrigações Sociais e Trabalhistas	32.369.805,77	31.465.267,43
<b>CRÉDITOS</b>	<b>160.676.459,74</b>	<b>152.171.198,41</b>	Obrigações Fiscais	11.342.689,12	11.725.639,20
Despesas Antecipadas	7.888.146,40	8.764.022,78	Contas a Pagar	1.370.541,18	1.057.322,98
Impostos a Recuperar	90.067,80	93.884,34	Provisões Diversas	9.635.517,65	8.745.299,65
Outros Créditos	66.566.732,35	57.226.850,20	Adiantamento de Clientes	1.206.645,63	143.689,69
Adiantamentos a Fornecedores	562.063,50	476.225,68	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>72.566.419,32</b>	<b>38.453.332,41</b>
Adiantamentos Diversos	569.449,69	610.215,41	Empréstimos e Financiamentos	57.056.203,22	25.083.267,57
Valores a Receber	85.000.000,00	85.000.000,00	Cretores Diversos	15.510.216,10	13.370.064,84
	104.951.952,76	76.453.968,12	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>66.925.105,93</b>	<b>65.520.400,44</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>36.905.588,41</b>	<b>44.962.653,98</b>	Capital Social	90.000.000,00	90.000.000,00
Depósitos Judiciais	830.312,14	314.199,34	Adto. p/ Futuro Aum. de Capital Social	1.436.363,32	1.436.363,32
Devedores Diversos e c/c Sócios	36.075.276,27	44.648.454,64	Resultados Acumulados	(24.511.257,39)	(25.915.962,88)
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>68.046.364,35</b>	<b>31.491.314,14</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>266.459.143,62</b>	<b>232.763.233,67</b>
Imobilizado	213.736.373,74	198.881.326,49			
(-) Depreciação Acumulada	(145.690.009,39)	-167.390.012,35			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>266.459.143,62</b>	<b>232.763.233,67</b>			

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS DEZEMBRO DE 2017**

(Valores expressos em Reais)

	2016	2017
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>280.840.644,06</b>	<b>260.650.949,80</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(5.288.602,90)</b>	<b>(5.201.246,68)</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	<b>275.552.041,16</b>	<b>255.449.703,12</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>(209.562.096,50)</b>	<b>(202.163.320,12)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>65.989.944,66</b>	<b>53.286.383,00</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(68.009.887,81)</b>	<b>- 57.900.539,02</b>
Administrativas e Gerais	(14.417.641,27)	(8.693.283,21)
Financeiras Líquidas	(12.993.953,73)	(8.832.079,17)
Depreciação e Amortização	(37.380.178,68)	(36.578.277,93)
Tributárias	(3.218.114,13)	(3.796.898,71)
<b>RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>(2.019.943,15)</b>	<b>- 4.614.156,02</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>1.365.125,02</b>	<b>3.203.815,51</b>
Ganho c/ Vendas de Imobilizados	784.143,64	2.397.865,84
Outras Receitas	780.828,14	1.086.876,72
Despesas Não Dedutíveis	(199.846,76)	(280.927,05)
<b>RESULTADOS FINAIS DO PERÍODO</b>	<b>(654.818,13)</b>	<b>(1.410.340,51)</b>

AURISTELA CONSTANTINO  
Diretora

FRANCISCO DE ASSIS AVELINO NETO  
Contador CRC-DF 4.981/O-5

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA  
CNPJ/MF 05.830.982/0001-62

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

(Valores expressos em Reais)

ATIVO	2017	2018	PASSIVO	2017	2018
<b>CIRCULANTE</b>	<b>156.309.265,55</b>	<b>161.243.765,51</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>128.789.500,82</b>	<b>106.792.676,98</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	4.138.067,14	11.314.938,11	Fornecedores	10.919.834,18	13.163.805,96
Caixa	747.517,00	727.382,50	Receitas Diferidas	1.817.515,52	-
Bancos Conta Movimento	371.163,91	28.347,88	Empréstimos e Financiamento	62.914.932,17	61.559.947,66
Aplicações Financeiras	3.019.386,23	10.559.207,73	Obrigações Sociais e Trabalhistas	31.465.267,43	13.709.108,01
<b>CRÉDITOS</b>	<b>152.171.198,41</b>	<b>149.928.827,40</b>	Obrigações Fiscais	11.725.639,20	5.306.608,09
Despesas Antecipadas	8.764.022,78	3.322.803,04	Contas a Pagar	1.057.322,98	1.679.913,49
Impostos a Recuperar	93.884,34	93.884,34	Provisões Diversas	8.745.299,65	11.229.604,08
Outros Créditos	57.226.850,20	60.675.641,86	Adiantamento de Clientes	143.689,69	143.689,69
Adiantamentos a Fornecedores	476.225,68	198.889,29	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>38.453.332,41</b>	<b>54.320.065,50</b>
Adiantamentos Diversos	610.215,41	637.608,87	Empréstimos e Financiamentos	25.083.267,57	4.993.387,97
Valores a Receber	85.000.000,00	85.000.000,00	Credores Diversos	13.370.064,84	13.680.060,02
	76.453.968,12	64.873.832,10	Obrigações Sociais e Fiscais	-	35.646.617,51
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>44.962.653,98</b>	<b>61.651.570,34</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>65.520.400,44</b>	<b>65.004.855,13</b>
Depósitos Judiciais	314.199,34	166.599,34	Capital Social	90.000.000,00	90.000.000,00
Devedores Diversos e c/c Sócios	44.648.454,64	50.871.080,33	Adto. p/ Futuro Aum. de Capital Social	1.436.363,32	1.436.363,32
Despesas do Exercício Seguinte	-	10.613.890,67	Resultados Acumulados	(25.915.962,88)	(26.431.508,19)
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>31.491.314,14</b>	<b>3.222.261,76</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>232.763.233,67</b>	<b>226.117.597,61</b>
Imobilizado	198.881.326,49	193.733.852,02			
(-) Depreciação Acumulada	(167.390.012,35)	(190.511.590,26)			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>232.763.233,67</b>	<b>226.117.597,61</b>			

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS DEZEMBRO DE 2018**

(Valores expressos em Reais)

	2017	2018
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>260.650.949,80</b>	<b>298.187.918,50</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(5.201.246,68)</b>	<b>(4.195.147,14)</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	<b>255.449.703,12</b>	<b>293.992.771,36</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>(202.163.320,12)</b>	<b>(231.224.954,82)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>53.286.383,00</b>	<b>62.767.816,54</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(57.900.539,02)</b>	<b>(66.032.495,43)</b>
Administrativas e Gerais	(8.693.283,21)	(28.503.239,41)
Financeiras Líquidas	(8.832.079,17)	(5.175.015,53)
Depreciação e Amortização	(36.578.277,93)	(28.389.554,37)
Tributárias	(3.796.898,71)	(3.964.686,12)
<b>RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>(4.614.156,02)</b>	<b>(3.264.678,89)</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>3.203.815,51</b>	<b>2.749.133,58</b>
Ganho c/ Vendas de Imobilizados	2.397.865,84	1.939.498,86
Outras Receitas	1.086.876,72	1.234.087,81
Despesas Não Dedutíveis	(280.927,05)	(424.453,09)
<b>RESULTADOS FINAIS DO PERÍODO</b>	<b>(1.410.340,51)</b>	<b>(515.545,31)</b>

**BALSANULFO ROCHA SANTOS**  
Diretor

**MÁRCIO ANTONIO DE JESUS COSTA**  
Diretor

**FRANCISCO DE ASSIS AVELINO NETO**  
Contador - CRCDF 004.981/O-5

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA  
CNPJ/MF 05.830.982/0001-62

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

(Valores expressos em Reais)

ATIVO	2018	2019	PASSIVO	2018	2019
<b>CIRCULANTE</b>	<b>161.243.765</b>	<b>156.734.984</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>106.792.677</b>	<b>88.605.989</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>11.314.938</b>	<b>18.369.254</b>	Fornecedores	13.163.806	2.515.324
Caixa	727.382	189.937	Receitas Diferidas	-	9.754.532
Bancos Conta Movimento	28.348	6.112.776	Empréstimos e Financiamento	61.559.948	49.561.196
Aplicações Financeiras	10.559.208	12.066.541	Obrigações Sociais e Trabalhistas	13.709.108	10.055.241
<b>CRÉDITOS</b>	<b>149.928.827</b>	<b>138.365.730</b>	Obrigações Fiscais	5.306.608	5.311.773
Despesas Antecipadas	3.322.803	8.206.747	Contas a Pagar	1.679.913	891.501
Impostos a Recuperar	93.884	98.718	Provisões Diversas	11.229.604	10.516.422
Outros Créditos	60.675.642	42.124.779	Adiantamento de Clientes	143.690	-
Adiantamentos a Fornecedores	198.889	2.376.139	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>54.320.066</b>	<b>155.323.550</b>
Adiantamentos Diversos	637.609	559.347	Empréstimos e Financiamentos	4.993.388	108.242.513
Valores a Receber	85.000.000	85.000.000	Credores Diversos	13.680.060	13.531.148
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>64.873.832</b>	<b>151.276.212</b>	Receitas Diferidas	35.646.618	33.549.889
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>61.651.571</b>	<b>56.522.919</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>65.004.855</b>	<b>64.081.657</b>
Depósitos Judiciais	166.599	179.749	Capital Social	90.000.000	90.000.000
Adto fornecedores de imobilizado	-	6.125.000	Adto. p/ Futuro Aum. de Capital Social	1.436.363	1.436.363
Devedores Diversos e c/c Sócios	50.871.080	28.068.159	Resultados Acumulados	(26.431.508)	(27.354.706)
Despesas do exercício seguinte	10.613.891	22.150.011	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>226.117.598</b>	<b>308.011.196</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>3.222.262</b>	<b>94.753.293</b>			
Imobilizado	193.733.852	241.814.806			
(-) Depreciação Acumulada	(190.511.590)	(147.061.513)			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>226.117.598</b>	<b>308.011.196</b>			

**DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS DEZEMBRO DE 2019**

(Valores expressos em Reais)

	2018	2019
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>298.187.918</b>	<b>326.253.811</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(4.195.147)</b>	<b>(6.526.401)</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	<b>293.992.771</b>	<b>319.727.410</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>(231.224.955)</b>	<b>(261.708.347)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>62.767.816</b>	<b>58.019.063</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(66.032.495)</b>	<b>(68.278.776)</b>
Administrativas e Gerais	(28.503.239)	(18.778.186)
Financeiras Líquidas	(5.175.016)	(21.672.640)
Depreciação e Amortização	(28.389.554)	(3.863.367)
Tributárias	(3.964.686)	(23.964.583)
<b>RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>(3.264.679)</b>	<b>(10.259.713)</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>2.749.134</b>	<b>9.336.515</b>
Ganho c/ Vendas de Imobilizados	1.939.499	8.018.500
Outras Receitas	1.234.088	1.470.367
Despesas Não Dedutíveis	(424.453)	(152.352)
<b>RESULTADOS FINAIS DO PERÍODO</b>	<b>(515.545)</b>	<b>(923.198)</b>

**BALSANULFO ROCHA SANTOS**  
Diretor

**MÁRCIO ANTONIO DE JESUS COSTA**  
Diretor

**FRANCISCO DE ASSIS AVELINO NETO**  
Contador CRC-DF 4.981/O-5

**CONDOMÍNIO QUINTAS INTERLAGOS****TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL SEI-GDF Nº  
23/2020 - IBRAM/PRESI**

Torna público que o condomínio Quintas Interlagos, firmou Termo de Compromisso de Compensação Florestal com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/ DF, o Termo de Compromisso foi firmado em 22/04/2020 e encontra-se presente no processo SEI 00391-00004497/2020-02. Nesse Termo, fica estabelecido o pagamento de R\$ 755.697,60 (setecentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DAR-558/2020

**COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS RENASCER****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-RENASER, CNPJ: 16.604.221/0001-09, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei 5.764/71 convoca os cooperados, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária às 9 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 de seus cooperados, às 10 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus cooperados, e às 11 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 4 cooperados a ser realizada no dia 27/07/2020 (vinte e sete de julho de dois mil e vinte) a ser realizada no SIA Trecho 17 Rua 04, Lotes 1660/1700 Na cidade de Brasília DF, CEP: 71200-210, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: Eleição do Cargos da Diretoria; 2) Eleição Conselho Fiscal e Suplentes; 3) Prestação de Contas. 4) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 14 de julho de 2020. MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS- Presidente.

DAR-560/2020

**AUTO POSTO AGUAS CLARAS LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA / AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de operação/Autorização Ambiental nº 16/2020, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, no SHIS EPDB QI 19 QL 18 LT 01, Lago Sul/DF, processo nº 00391-00021057/2017-14. AUTO POSTO ÁGUAS CLARAS LTDA, CNPJ nº 38.076.089/0003-04.

DAR-559/2020

**PREMOLDADOS BRASIL LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº132/2020, para a atividade de Usina de produção de artefatos de cimento, no Setor de Materiais de construção - SMDC, Quadra 03, Lotes 41 a 54, Ceilândia, RA IX, processo nº 00391-00002895/2018-61.Premoldado Brasil - Ltda.

DAR-568/2020

**SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E  
MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL-  
SINPETAXI/DF****REPOSTA AO SÓCIO JOUSSIER ALEXANDRE DA SILVA**

Prezado Sr. Jousier Alexandre da Silva, C.I 559.428 SSP/DF, Sócio nº 5.765, a Diretoria do SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL - SINPETAXI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Sindical, em resposta ao requerimento de informações a respeito da condição de sua elegibilidade informa que, as condições para elegibilidade estão fixadas no Codex Estatutário, precisamente, no art. 44, no entanto, o Estatuto traz em seu bojo as causas de impedimentos, de indeferimento do registro da chapa e outras hipóteses que tornam inelegíveis os candidatos que se apresentarem. Já quanto à condição para votar deverá não estar incluso nas penalidades do artigo 15. Portanto, cabe a cada interessado em participar, se viabilizar para a eleição. Não deve esta Diretoria apresentar parecer quanto a elegibilidade de qualquer candidato, mas tão somente de analisar as chapas apresentadas e/ou as impugnações manifestadas; bem como a situação de cada votante. Assim, em consonância com os princípios legais e com interesse em garantir a lisura do procedimento eleitoral, essa Diretoria se disponibiliza para dirimir quaisquer dúvidas. Brasília-DF, 15 de julho de 2020. Suéd Silvio Souza- Presidente

DAR-571/2020

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****REVOGAÇÃO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 036/2020**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 02, 03, 14, 21, 40 e 43 para a empresa Preserve Prestadora de Serviços Especializados Eireli, referente ao Chamamento 036/2020 publicado no DODF Nº 92, pág 64 em 18/05/2020. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 19.7 e nos despachos exarados nos autos do processo 2020.21.3641.00, tendo em vista a empresa supracitada não ter assinado a Ordem de Fornecimento. Brasília, 15 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 036/2020**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 036/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/02/2020, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Elétricos, Filtros e Peças para Ar Condicionado, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 40 e 43 para a empresa Fênix Materiais de Construção 168df Ltda Me, pelo valor total de R\$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais); itens 03, 14 e 21 para a empresa D tudo Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 8.720,00 (Oito mil, setecentos e vinte reais).Brasília - DF, 15 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 114/2020 - Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 114/2020 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 12/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Alfaepoetina, Kit Cola Biológica, Cefotaxima...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Maltacare Distribuidora Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 115.077,60 (Cento e quinze mil, setenta e sete reais e sessenta centavos). Brasília - DF, 15 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 132/2020**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 132/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 19/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de dispositivos de segurança para equipamentos de informática e materiais para ampliação e adequações da infraestrutura de rede de dados e voz, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03 e 04 para a empresa N & F Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 10.919,50 (Dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); itens 02 e 06 para a empresa Squadra Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 491,40 (Quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos); item 05 para a empresa Fênix Materiais de Construção 168DF Ltda Me, pelo valor total de R\$ 562,25 (Quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Brasília - DF, de 15 julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 153/2020**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 153/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 08/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Licenciamento de Produtos Microsoft, Windows Server DataCenter, por meio de licenças perpétuas, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Telefônica Brasil S.A, pelo valor total de R\$ 204.309,12 (Duzentos e quatro mil, trezentos e nove reais e doze centavos). Brasília - DF, de 15 julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO Nº 164/2020**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 164/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 09/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Danazol), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 796,00 (Setecentos e noventa e seis reais). Brasília - DF, 15 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-86/2020